



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 80/2020 – São Paulo, terça-feira, 05 de maio de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 1916, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a composição da Comissão Local de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação (CLRI).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução CJF n.º 6, de 07/04/2008](#), que dispõe sobre a política de segurança da informação, bem como a utilização dos ativos de informática no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a [Portaria n.º 7847, de 19/03/2015](#), da Presidência deste Tribunal, que dispõe sobre a Comissão Local de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação (CLRI);

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição da CLRI;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0017781-81.2014.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º A Comissão Local de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação (CLRI) da Justiça Federal da 3.ª Região, atuará sob a coordenação da Comissão Local de Segurança da Informação - CLSI.

Art. 2.º Designar, como membros, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

I - Eduardo Carvalho Pereira, RF 3764, representante do TRF da 3.ª Região;

II - Rodrigo Sotolani Nascimento, RF 4094, representante do TRF da 3.ª Região;

III - Cláudia Mayumi Harada, RF 4078, representante do TRF da 3.ª Região;

IV - Anderson Alves Chieregat, RF 4057, representante do TRF da 3.ª Região;

V - Waldir Costa Sola, RF 3342, representante do TRF da 3.ª Região;

VI - Cristiano Wilson Cruge, RF. 3323, representante do TRF da 3.ª Região;

VII - Bryan Robert Costa Duarte Reis, RF 3812, representante do TRF 3ª Região;

VIII - Daniel Joaquim de Sousa, RF 4198, representante da SJMS;

IX - Magson Martins Magalhães, RF 4217, representante da SJMS.

Art. 3.º As atribuições da CLRI são aquelas definidas na [Resolução CJF n.º 6, de 07/04/2008](#).

Art. 4.º Todas as comunicações de incidentes serão reportadas à CLRI, por meio de abertura de chamados no *callcenter*.

Art. 5.º Caberá, ao presidente da CLRI, manter registro estatístico dos incidentes e zelar pela observância das normas, legislação e boas práticas aplicáveis.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a [Portaria n.º 7847, de 19/03/2015](#).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 01/05/2020, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO PRES Nº 345, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Anexo I da Resolução PRES n.º 322/2019, que dispõe sobre o exercício da competência delegada no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, nos termos do disposto no art. 3.º da Lei n.º 13.876/2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 15, inciso III, da Lei n.º 5.010/66, com a redação dada pela Lei n.º 13.876/2019, que limitou o exercício da competência delegada às comarcas de domicílio do segurado situadas a mais de 70 km de municípios sede de vara federal;

CONSIDERANDO a determinação legal para que o respectivo Tribunal Regional Federal indique as comarcas que se enquadrem no critério de distância previsto na Lei n.º 13.876/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação no Anexo I da Resolução PRES n.º 322/2019;

CONSIDERANDO os expedientes SEI n.º 0008066-05.2020.4.03.8000, 0005113-68.2020.4.03.8000, 0051184-65.2019.4.03.8000, 0005552-79.2020.4.03.8000 e 0010743-08.2020.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o Anexo I da Resolução PRES n.º 322, de 12 de dezembro de 2019, com a redação dada pela Resolução PRES n.º 334, de 27 de fevereiro de 2020, para excluir o município de Novo Horizonte.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 01/05/2020, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO PRES N.º 322/2019 (alterada pela RES PRES n.º 334/2020)

SÃO PAULO

LISTA DAS COMARCAS COM COMPETÊNCIA FEDERAL DELEGADA

Nº SUBSEÇÃO	SEDE DA SUBSEÇÃO	COMARCAS DA JUSTIÇA ESTADUAL COM COMPETÊNCIA FEDERAL DELEGADA
6	São José do Rio Preto	Cardoso
		Nhandeara
		Paulo de Faria
12	Presidente Prudente	Presidente Epitácio
		Rosana
		Teodoro Sampaio
15	São Carlos	Tambaú
18	Guaratinguetá	Bananal
20	Araraquara	Borborema
22	Tupã	Flórida Paulista
		Pacaembu
29	Registro	Itariri
37	Andradina	Panorama
39	Itapeva	Angatuba
41	São Vicente	Peruíbe

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0010322-23.2017.4.03.8000

Interessado(a): Alexandre Somrani

De acordo com a Informação nº 5653969/2020, da Divisão de Assuntos da Magistratura.

Nos termos do artigo 6.º, inciso X, da Portaria MPS n.º 154, de 15/05/2008, homologo a documentação apresentada pelo Magistrado, consubstanciada na Certidão de Tempo de Contribuição n.º 10/2019 e respectiva Relação das Remunerações de Contribuições, expedidas pelo Instituto Nacional de Seguro Social (Doc. SEI n.º 4821206), em substituição à Certidão de Tempo de Contribuição, anteriormente averbada.

Comunique-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 30/04/2020, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0007924-35.2019.4.03.8000

Interessado(a): Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini

De acordo com a Informação nº 5680167/2020, da Divisão de Assuntos da Magistratura.

Nos termos do artigo 6.º, inciso X, da Portaria MPS n.º 154, de 15/05/2008, homologo a documentação apresentada pelo Magistrado, consubstanciada na Certidão de Tempo de Contribuição n.º 21/2019 expedida pelo Ministério da Fazenda (Doc. SEI n.º 5560064), em substituição à Certidão de Tempo de Contribuição, anteriormente averbada.

Comunique-se ao Magistrado sobre a necessidade de, oportunamente, encaminhar a Relação das Remunerações de Contribuição original emitida pelo Tribunal de Contas da União, para regularização da averbação do tempo de serviço.

Comunique-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 30/04/2020, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0014502-48.2018.4.03.8000

Interessado(a): Gabriela Azevedo Campos Sales

De acordo com a Informação nº 5659975/2020, da Divisão de Assuntos da Magistratura.

Nos termos do artigo 6º, inciso X, da Portaria MPS nº 154, de 15/05/2008, homologo a documentação apresentada pela Magistrada, consubstanciada na Certidão de Tempo de Contribuição nº 723/IPREM/2019 e Relação das Remunerações de Contribuições (Doc. SEI n.º 5049293), expedidas pela Procuradoria Municipal de São Paulo em substituição a anteriormente averbada.

Comunique-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 30/04/2020, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0045134-91.2017.4.03.8000

Interessado(a): Alexandre Cassettari

De acordo com a Informação nº 5654268/2020, da Divisão de Assuntos da Magistratura.

Nos termos do artigo 6.º, inciso X, da Portaria MPS n.º 154, de 15/05/2008, homologo a documentação apresentada pelo Magistrado, consubstanciada na Certidão de Tempo de Contribuição n.º 33/2018 (Doc. SEI n.º 3997002) e as Relações das Remunerações de Contribuições (Doc. SEI n.º 3997002 e Doc. SEI n.º 3997026), expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, em complementação à Certidão de Tempo de Contribuição anteriormente averbada.

Comunique-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 30/04/2020, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0020718-25.2018.4.03.8000

Interessado(a): Valdirene Ribeiro de Souza Falcão

De acordo com a informação DMAG nº 5654077, da Divisão de Assuntos da Magistratura.

Altero, em parte, o despacho datado de 11/12/2019 (Doc. SEI n.º 5188837), para constar a averbação de 925 (novecentos e vinte e cinco) dias, exercidos em atividades advocatícias no período de 04/06/1996 a 15/12/1998, para efeito de eventual concessão de abono de permanência.

Defiro a averbação de 2.636 (dois mil, seiscentos e trinta e seis) dias, trabalhados na Caixa Econômica Federal no período de 13/03/89 a 03/06/96, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 100 da Lei n.º 8.112/90, aplicável aos Magistrados por força do artigo 52, da Lei n.º 5.010/66.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 30/04/2020, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO PRES Nº 5720231/2020

Processo SEI nº 0013876-58.2020.4.03.8000

Interessado(a): Fabiano Lopes Carraro

Informação n.º 5720193 - CENTRAL DMAG: ciente.

Defiro o pedido de auxílio-natalidade, nos termos do art. 196 da Lei n.º 8.112/90 e do art. 52 da Lei n.º 5.010/1966.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 30/04/2020, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2059, DE 30 DE ABRIL DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Aprovar o período de férias do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto **RICARDO DUARTE FERREIRA FIGUEIRA** para 20 de novembro a 19 de dezembro de 2020 (1º período 2019/2020).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 30/04/2020, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2052, DE 29 DE ABRIL DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal JOÃO ROBERTO OTÁVIO JUNIOR, o período de férias de 13 de julho a 01 de agosto de 2020 (1º período 2020/2021), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, para 13 de outubro a 01 de novembro de 2020, com a reserva de 10 (dez) dias até a regulamentação, pelo Conselho da Justiça Federal, do disposto na Resolução n. 293, do Conselho Nacional de Justiça..

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 30/04/2020, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 4410, DE 29 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a Informação DATE 5707423,

RESOLVE,

DESIGNAR os servidores ANTONIO AUGUSTO BUENO COSTA, RF 1463, Técnico Judiciário, Assistente Técnico (FC3C), como fiscal e FABIO LESSA PEREIRA, RF 4038, Técnico Judiciário, Assistente Técnico (FC3C), como fiscal substituto do contrato nº 05.006.10.2020; Contratada: OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA., CNPJ nº 11.735.236/0001-92; Objeto: prestação de serviço de emissão de 01 (um) Certificado Digital, tipo A-3, E-CNPJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 30/04/2020, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4411, DE 29 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a Informação DATE 5719322

RESOLVE,

DESIGNAR os servidores JORGE AKIO FUKAGAWA, RF 1121, Técnico Judiciário, Diretor de Divisão (CJ1), como fiscal titular e RENATA CRISTINA BARROS MADEO, RF 3800, Analista Judiciário, Supervisor (FC5), como fiscal substituto do contrato nº 05.007.10.2020 Contratada: OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA., CNPJ nº 11.735.236/0001-92; Objeto: serviço de emissão de Certificados Digitais Cert- JUS, tipo A1 e-CPF, com validade de 01 (um) ano, emitido por autoridade certificadora credenciada em âmbito da ICPBrasil.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 30/04/2020, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 5720195/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0013844-53.2020.4.03.8000

Documento nº 5720195

Defiro o pedido de afastamento de Sonia Yamashita, RF 1008, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 19/04/2020 a 26/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 30/04/2020, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4413, DE 30 DE ABRIL DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0013782-13.2020.4.03.8000, resolve:

DISPENSAR, a partir de 04 de maio de 2020, o servidor **REINALDO TORTORELLI PEREIRA**, RF 2198, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Batista Gonçalves, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano**, **Diretora-Geral**, em 30/04/2020, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5724571/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013756-15.2020.4.03.8000

Documento nº 5724571

Conforme documento 5724570, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor WAGNER FONGARO, no período de 01/05/2020 a 29/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536**, **Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/05/2020, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5724568/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002471-93.2018.4.03.8000

Documento nº 5724568

Conforme documento 5724566, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor THIAGO BARCELOS MARQUES PEREIRA, no período de 30/04/2020 a 26/06/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536**, **Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/05/2020, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5724951/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024943-93.2015.4.03.8000

Documento nº 5724951

Conforme documento 5724950, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SABRINA ANGELICA MARTINELLI, no período de 30/04/2020 a 14/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536**, **Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/05/2020, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

0039674-55.2019.4.03.8000 SP VOL 1 AUT 25.09.2019 Nº antigo : 2019.80.00.039674-8 Classe: PA 1589 PROCESSO ADMINISTRATIVO REQTE : RAUL MARIANO JUNIOR REQDO(A) : CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTICA FEDERAL DA 3 REGIAO MAGISTRATURA/ AGENTES POLITICOS/ ADMINISTRATIVO DISTR. POR DEP./PREV. - INSTANTÂNEA EM 25.09.2019 RELATOR : DES.FED. CORREG. REGIONAL-JF

3ª REGIÃO - ORGÃO ESPECIAL Acórdão Nº 5715962/2020 E M E N T A ADMINISTRATIVO. AFASTAMENTO DE MAGISTRADO PARA ELABORAÇÃO DE TESE DE DOUTORADO. RESOLUÇÃO C/JF 410/2016. PROVIMENTO CORE 01/2020. DETERMINAÇÃO SUPERIOR DE AFASTAMENTO DE ÓBICE JURÍDICO. PREENCHIMENTO DOS PRESSUPOSTOS AUTORIZADORES. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES E DE SEU TÉRMINO. DEFERIMENTO DO PEDIDO. 1. O pedido originário - afastamento das atividades jurisdicionais por 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se a partir de 09/01/2020, para fins de elaboração de tese de doutorado - foi, por maioria, indeferido por este colegiado, em sessão realizada em 11/12/2019. 2. Decisão do Conselho da Justiça Federal determinando a análise dos requisitos exigíveis ao reconhecimento do direito postulado, superando o óbice jurídico anteriormente levantado por esta Corte Regional. 3. O afastamento de magistrado para fins de aperfeiçoamento profissional está previsto no artigo 73, inciso I, da LOMAN, sendo regulamentado pela Resolução n. 64/2008 do Conselho Nacional de Justiça e, no âmbito da Justiça Federal, pela Resolução n. 410/2016 do Conselho da Justiça Federal. 4. O afastamento pelo período remanescente - 94 dias - é considerado de "longa duração", pois superior a 90 dias (art. 3º, III, da Resolução C/JF n. 410/2016), cabendo ao Órgão Especial o julgamento do presente feito (art. 135, II, do Provimento CORE n. 01/2020). 5. A Secretaria da Corregedoria Regional certificou inexistir procedimento administrativo disciplinar, em trâmite no âmbito específico, em nome do magistrado. De igual modo, a Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário certificou não constar registro de penalidades ou processos administrativos instaurados em face do juiz interessado. No aspecto disciplinar, não há reparos a fazer quanto à conduta do magistrado, o que afasta o óbice do artigo 33, inciso I, da Resolução C/JF n. 410/2016. 6. O estudo do tema escolhido é não só relevante, como também urgente, considerando a velocidade das transformações impostas pela automação, a exigir especial atenção dos órgãos jurisdicionais. O estudo aprofundado - como ocorre no doutorado - revela-se mais adequado à formulação de políticas públicas no Judiciário, evitando-se a análise superficial e apressada da matéria. Configurada a "pertinência e a vinculação diretas e práticas do evento ou atividade com a prestação jurisdicional" (art. 10, inciso V, da Resolução C/JF n. 410/2016). 7. A situação da 8ª Vara Federal de Campinas/SP não é crítica, contando com acervo em tramitação líquida de 3.025 ações, segundo dados mais recentes. O requerente, juiz titular da vara, proferiu 61,5% do total de decisões proferidas na unidade (sentenças/embargos de declaração), demonstrando contribuição relevante em termos de produtividade. Com relação à "situação dos serviços judiciários na unidade onde o magistrado estiver em exercício" e "produtividade e o desempenho do magistrado" (art. 10, incisos I e III, da Resolução C/JF n. 410/2016), não há óbice ao deferimento do pedido. 8. Há juíza federal substituta na unidade, de modo a amenizar eventuais prejuízos ao andamento do trabalho. Em caso de ausência de titular e substituta, serão observados os critérios de designação de magistrados estabelecidos na Resolução Conjunta PRES/CORE n. 03/2016. Com relação à "substituição do magistrado e os reflexos do afastamento dele nos serviços da seção ou subseção judiciária" (art. 10, inciso II, da Resolução C/JF n. 410/2016), não se evidencia infringência aos critérios estabelecidos pelos normativos em discussão. 9. Da análise dos documentos e das informações que compõem o presente expediente, e observados o juízo de conveniência e oportunidade no âmbito da Administração Pública, restam preenchidos os pressupostos para o deferimento do afastamento requerido. 10. Deferimento do afastamento para elaboração de tese de doutorado junto à Universidade de São Paulo, pelo período de 94 (noventa e quatro) dias, observando-se a antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias para indicação do termo inicial da fruição, devendo apresentar relatório das atividades desenvolvidas, destacando o seu aproveitamento, e, ao final, certificado de término da atividade, nos termos do disposto no art. 35 da Resolução C/JF n. 410/2016. A C Ó R D Ã O Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por maioria, deferir o afastamento do magistrado RAUL MARIANO JÚNIOR para elaboração de tese de doutorado junto à Universidade de São Paulo, pelo período de 94 (noventa e quatro) dias, observando-se a antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias para indicação do termo inicial da fruição, devendo apresentar relatório das atividades desenvolvidas, destacando o seu aproveitamento, e, ao final, certificado de término da atividade, nos termos do voto da Desembargadora Federal MARISA SANTOS, Corregedora Regional. Vencido o voto divergente do Desembargador Fábio Prieto. São Paulo, 29 de abril de 2020. MARISA SANTOS Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SUC3 Nº 2, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Digite aqui a Ementa...

ADIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria nº 19, de 04 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar parcialmente a Portaria nº 13/2019, (doc. SEI 4968418), destituindo o servidor lá indicado como fiscal titular, assim como o fiscal substituto do Contrato nº **04.712.10.19**, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a **Empresa GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA**, nomeando os seguintes servidores:

1ª Subseção - Juizado Especial Federal Cível de São Paulo

Titular: Marcelo Jorge de Lima - RF 7173, CPF 72499923415

Substituto: André Stutz Soares - RF 7409, CPF 08916478723

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tonimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 30/04/2020, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORS P N° 21, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Designa Juiz Federal Coordenador do Núcleo de Cálculos Judiciais da Administração Central na Seção Judiciária de São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MÁRCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 2.º, § 1.º, da Resolução n.º 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que possibilita ao Juiz Federal Diretor do Foro a delegação das atribuições definidas no referido normativo aos Diretores de Subseções Judiciárias ou juiz com atribuição correlata;

CONSIDERANDO os termos do Título III, Capítulo IX, do Provimento n.º 1, de 22 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região, que disciplina procedimentos relativos à contadoria;

CONSIDERANDO as conclusões da Comissão de Orientação dos Trabalhos das Contadorias Judiciais da Seção Judiciária de São Paulo, criada pela Portaria n.º 52, de 24 de outubro de 2019, desta Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0008558-91.2020.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir, no âmbito da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, a figura do Juiz Coordenador do Núcleo de Cálculos Judiciais da Administração Central - NUCA, que exercerá, por delegação, as seguintes atribuições:

a) reunir-se, sempre que necessário, com os magistrados e servidores das unidades judiciárias demandantes dos serviços do NUCA para reportar problemas e dificuldades e alinhar procedimentos.

b) integrar a Comissão de Orientação dos Trabalhos das Contadorias Judiciais da Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 2.º Designar o Dr. Nilson Martins Lopes Junior - Juiz Coordenador do Fórum Previdenciário da Capital como Juiz Coordenador do Núcleo de Cálculos Judiciais da Administração Central.

Art. 3.º O art. 2.º da Portaria n.º 52, de 24 de outubro de 2019, desta Diretoria do Foro, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º

I - Grupo A: mínimo 5 (cinco) juizes federais e/ou juizes federais substitutos, dentre os quais deverá incluir-se, obrigatoriamente, o Juiz Coordenador do NUCA

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/04/2020, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUSI N° 18, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O Doutor **SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 05/2020 e na Portaria SUSI n.º 17/2020;

CONSIDERANDO ainda os termos da solicitação encaminhada a este Gabinete em 28/04/2020 pelo presidente da comissão atuante no Processo Administrativo Disciplinar n.º 02/2020-DF, bem como do despacho SUSI 5722029, proferido naqueles autos;

RESOLVE:

PRORROGAR a suspensão dos prazos no referido processo, determinando a retomada de sua fluência a partir de 18/05/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 30/04/2020, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 12/2020 - DFORSP

INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS 2020

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DAS ALTERAÇÕES DE INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS VARAS, JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS E TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O JUIZ FEDERAL MÁRCIO FERRO CATAPANI, DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, Resolução nº 496 de 13/02/2006, do Conselho da Justiça Federal, alterada pela Resolução nº 530, de 30/10/2006 e no parágrafo 3º do art. 66 do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005 (alterado pelo Provimento COGE nº 78, de 27 de abril de 2007),

FOI ALTERADA A DATA DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA 4ª VARA FEDERAL ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS DE PIRACICABA/SP, anteriormente designada para o período de 16 a 20 de março de 2020, **que será realizada no período de 11 a 15 de maio de 2020**, conforme determinação expressa do Exma. Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região proferida no Expediente Administrativo nº 0048253 89 2019 4.03.8000 (Comunicado Eletrônico da CORE na data de 29.04.2020).

E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede desta Administração.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/04/2020, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 5599902/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0004642-49.2020.4.03.8001

Documento nº 5599902

Considerando a Informação SUSL 5599898, autorizo a INCLUSÃO das dependentes **LIZ CRUVINEL ARRAIS LEÃO VIEIRA** e **LUIZA CRUVINEL ARRAIS LEÃO VIEIRA** no benefício do auxílio pré-escolar, filhas do Magistrado **SÓCRATES LEÃO VIEIRA - RF 10519**, a partir de março/2020, nos termos da Resolução 04/2008 do CJF e I.N. 38-09 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 30/04/2020, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5682853/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0009462-14.2020.4.03.8001

Documento nº 5682853

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) **ELAINE SAORI MAKI**, RF 8500, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 30/04/2020, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5718416/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0010818-44.2020.4.03.8001

Documento nº 5718416

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) THANIRA DINIZ BATISTA, RF 7074, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 30/04/2020, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5709680/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0010612-30.2020.4.03.8001

Documento nº 5709680

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) DIRLET APARECIDA PACHECO AVALLONE, RF 1825, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 30/04/2020, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5696941/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0010298-84.2020.4.03.8001

Documento nº 5696941

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) RITA DE CASSIA PEREIRA OLIVETTI, RF 5422, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 30/04/2020, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5682838/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0009910-84.2020.4.03.8001

Documento nº 5682838

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) SILVIA HELENA BALBINO MILAGRES MEIRELLES, RF 2291, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 30/04/2020, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5702201/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MARCO ANTONIO ACHKAR, RF 1992, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 30/04/2020, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5616317/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0003737-44.2020.4.03.8001

Documento nº 5616317

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) VITOR FONTES CARDOSO, RF 2024, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 30/04/2020, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5693132/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0000404-84.2020.4.03.8001

Documento nº 5693132

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MARIA EMILIA DE SOUZA CARVALHO, RF 3149, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 30/04/2020, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5614000/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0006174-58.2020.4.03.8001

Documento nº 5614000

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ROGERIO ROCCO DUCA, RF 3283, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 30/04/2020, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5700143/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0010405-31.2020.4.03.8001

Documento nº 5700143

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) RAFAEL CAMPANATE POYARES DA ROCHA, RF 7692, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 30/04/2020, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5687266/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0010129-97.2020.4.03.8001

Documento nº 5687266

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) CINTIA REGINA DOMINGUES SENO, RF 5728, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 30/04/2020, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5622363/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0006166-57.2015.4.03.8001

Documento nº 5622363

Considerando a Informação SUSL 5622356, em que a servidora Elisângela Regina Bucuvic, RF 7152, apresentou os documentos comprovando a adoção da menor Alice Eugênio da Silva, nascida em 11/01/2019.

Autorizo a alteração nos cadastros do Pró-Social, auxílio pré-escolar e plano de saúde, do nome da dependente para ANA ALICE BUCUVIC CORRÊA, bem como alteração de status para filha e número de CPF, com base nos documentos 5610595 e 5610606.

Dê-se ciência à servidora.

Ao Pró-Social para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 30/04/2020, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5722603/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0048607-19.2016.4.03.8001

Documento nº 5722603

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5719411, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/a servidor(a) VALERIA MOUTINHO - RF 5163, para o período de 28/04/2020 a 01/05/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 01/05/2020, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5722535/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0058332-32.2016.4.03.8001

Documento nº 5722535

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5720410, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) LEILAAZAR - RF 3911, para o período de 27/04/2020 a 29/04/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 01/05/2020, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 455, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0011334-67.2020.4.03.8000 e

CONSIDERANDO os termos do Memorando 42 (doc. Sei 5716522), de 29 de abril de 2020, da Supervisora da Seção de Direitos e Vantagens;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 5723183);

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor ROMERO FRANCA AREJANO, RF 8165, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais, da 6ª Vara Federal de Guarulhos, a partir de 04/05/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/04/2020, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 34, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALESSANDRO DIAFERIA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR, DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - ESTABELEECER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
08/05 a 15/05/2020	3ª	Dra. Flavia Serizawa e Silva

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - ESTABELEECER que se o Juiz Plantonista, por **motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis**, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - **ESTABELECE**R, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V - **ESTABELECE**R, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - **ESTABELECE**R, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal**, em 30/04/2020, às 23:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

13ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-13VNº 11, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O Doutor **JOÃO ROBERTO OTÁVIO JUNIOR**, MM. Juiz Federal Titular da 13ª Vara Federal das Execuções Fiscais de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RETIFICAR a Portaria SP-EF-13V nº 10 de 29 de abril de 2020 deste juízo, que alterou as férias da servidora Evânia Regina Carvalho Bonifácio, RF 7384., por absoluta necessidade do serviço, para nela constar onde se lê "para 04/05/2020 a 15/05/2020 (2ª parcela) e 08/09/2020 a 22/09/2020 (3ª parcela)", leia-se "entre 05/05/2020 a 15/05/2020 (2ª parcela) e 08/09/2020 a 23/09/2020 (3ª parcela)", remanescendo inalterados os demais termos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Roberto Otavio Junior, Juiz Federal**, em 30/04/2020, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

1ª VARA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-01VNº 12, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA **CARLA ABRANTKOSKI RISTER**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL ARARAQUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Araraquara, Barretos e Franca** no período de 30 de abril de 2020 a 08 de maio de 2020 e que estarão a cargo desta 1ª Vara Federal de Araraquara/SP o auxílio aos magistrado plantonista, nos termos da Portaria nº 22, de 23 de abril de 2020, do Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores relacionados para responderem pelo plantão judiciário no período, inclusive para os termos do art.23-E, parágrafo único, da Resolução nº 88, de 24/01/2017, da Presidência do TRF 3ª Região nos dias 25, 29 e 30 de dezembro de 2018, conforme tabela abaixo:

PERÍODOS	SERVIDOR DE PRONTIDÃO/ PLANTÃO REGIONAL
30/04	Bruno José Brasil Vasconcellos – Diretor de Secretaria
01/05	Bruno José Brasil Vasconcellos – Diretor de Secretaria José Francisco Stocco – RF 5694
02/05	Bruno José Brasil Vasconcellos – Diretor de Secretaria Lucas Carvalho de Freitas - RF 8193
03/05	Bruno José Brasil Vasconcellos – Diretor de Secretaria Marcia Barbieri Boldrin – RF 5155
04/05 a 08/05	Bruno José Brasil Vasconcellos – Diretor de Secretaria
E- MAIL DA SECRETARIA: araraq-se01-vara01@trf3.jus.br TELEFONE DA SECRETARIA: (016) 3114-7811/7801 CELULAR DO PLANTÃO: (016) 98135-1952	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 29/04/2020, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-SUMANº 11, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

ADOUTORA CARLA ABRANTKOSKI RISTER, JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARARAQUARA/SP, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Resolução n. 293/07-CJF3ªR, que criou a Central de Mandados nesta Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO os termos do Provimento 64/2005, inclusive com as modificações dos Provimentos n. 102/2009 e n. 121/2010, todos da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão judiciário para o mês de Maio de 2020 dos analistas Judiciários - Executantes de Mandados dessa Central, como segue:

Dia	Plantonista(s)
01	Ana Carolina Kerbay f. l. Pelozo (RF 8210)
02	Claudiney Laurindo Junior (RF 6749)

03	Claudiney Laurindo Junior (RF 6749)
04	Claudiney Laurindo Junior (RF 6749)
05	Érika Querido Rau (RF 7048)
06	Humberto Valente Leonardi (RF 2627)
07	Juliana Maria Martins (RF 6750)
08	Sílvia Regina Sedenho (RF 4283)
09	Daniel Corrêa Manangão (RF 4171)
10	Daniel Corrêa Manangão (RF 4171)
11	Vanderlei Navarro (RF6822)
12	Claudiney Laurindo Junior (RF 6749)
13	Daniel Corrêa Manangão (RF 4171)
14	Douglas Gracindo Alves (RF 6523)
15	Érika Querido Rau (RF 7048)
16	Douglas Gracindo Alves (RF 6523)
17	Douglas Gracindo Alves (RF 6523)
18	Fábio Rogério de Carvalho (RF 6857)
19	Humberto Valente Leonardi (RF 2627)
20	Josias Dias Ezequiel (RF 2057)
21	Juliana Maria Martins (RF 6750)
22	Sílvia Regina Sedenho (RF 4283)
23	Érika Querido Rau (RF 7048)
24	Érika Querido Rau (RF 7048)
25	Vanderlei Navarro (RF6822)
26	Ana Carolina Kerbay f. l. Pelozo (RF 8210)
27	Claudiney Laurindo Junior (RF 6749)
28	Daniel Corrêa Manangão (RF 4171)
29	Douglas Gracindo Alves (RF 6523)

30	Fábio Rogério de Carvalho (RF 6857)
31	Fábio Rogério de Carvalho (RF 6857)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 30/04/2020, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ARAR-SUMANº 10, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

ADOUTORA CARLA ABRANSTKOSKI RISTER, JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARARAQUARA/SP, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Resolução n. 293/07-CJF3ªR, que criou a Central de Mandados nesta Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO os termos do Provimento 01/2020 - CORE da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias da servidora Silvia Regina Sedenho, RF 4283, anteriormente designado para o período de 11/05/2020 a 29/05/2020, para o gozo no período de 30/11/2020 a 18/12/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 30/04/2020, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

1ª VARA DE BOTUCATU

PORTARIA BOTU-01VNº 14, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O **Doutor MAURO SALLES FERREIRA LEITE**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Botucatu, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

RESOLVE:

Art. 1º) INDICAR o servidor **RUBENS VALADARES, RF 6061**, para substituir Antonio Carlos Rossi, RF 3188 (CJ-03 - diretor de secretaria), no período de **13/4/2020 a 17/4/2020**.

Art. 2º) INDICAR a servidora **MILENA NOGUEIRA BERBEL, RF 7075**, para substituir Thiago Gonçalves Scocuglia, RF 7334 (FC-05 – supervisor de execuções fiscais), no período de **15/4/2020 a 17/4/2020**.

Art. 3º) INDICAR o servidor **ELIAS MARCELO SLEIMAN, RF 7309**, para substituir Bárbara Caramaschi, RF 6990 (FC-05 – supervisor do setor de procedimentos comuns-diversos), no período de **15/4/2020 a 17/4/2020**

Encaminhe-se esta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária e demais setores competentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal**, em 30/04/2020, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE BRAGANÇA PAULISTA

INTIMAÇÃO Nº 5726188/2020

Em razão da situação atual se impor restrições às aproximações, e se evitando maiores prejuízos às partes que tiveram laudos favoráveis e com a sinalização pelo INSS de apresentação de proposta de acordo em suas demandas, com fundamento nas Portarias conjuntas 01 e 02 e 05 ambas de 2020 da Presidência e Corregedoria do TRF da 3ª Região, orientando sobre a possibilidade de as audiências serem VIRTUAIS, a Central de Conciliação de Bragança Paulista, informa que :

De ordem do Excelentíssimo Senhor MM. Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação de Bragança Paulista DR. Ronald de Carvalho Filho, CONVOCAMOS Vossa Senhoria para AUDIÊNCIA VIRTUAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO a fim de verificarmos a proposta de acordo elaborada pelo INSS, **a se realizar no dia e hora abaixo indicados na tabela que é parte integrante deste documento.**

As audiências VIRTUAIS, serão realizadas preferencialmente pela ferramenta SKYPE, com vistas à parametrização segue o endereço de skype utilizado por esta CECON de Bragança Paulista/SP (sergio.rodrigues 810) assim como o celular do supervisor da CECON, para mensagem de texto por whatsapp, **apenas por texto no whatsapp... (11) 9 50 51 52 25. Assim que possível haverá o retorno.**

AUDIÊNCIAS DIA 13/05/2020 (QUARTA-FEIRA)

DATA	HORA	PROCESSO	POLO ATIVO	ADVOAB	*****
13/05/2020	13:00	0000012-53.2019.4.03.6329	MONICA DE CARVALHO	LUIS CARLOS ARAÚJO OLIVEIRA-SP187823	*****
13/05/2020	13:30	0000579-84.2019.4.03.6329	DONIZETE APARECIDO CASSALHO	RUYMOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR-SP241326	*****
13/05/2020	14:00	0000748-71.2019.4.03.6329	ILDA APARECIDA PAZZETO	ABLAINÉ TARSETANO DOS ANJOS-SP127677	*****
13/05/2020	14:30	0001509-05.2019.4.03.6329	ELISABETE ALVES DO NASCIMENTO CORREIA	ABLAINÉ TARSETANO DOS ANJOS-SP127677	*****
13/05/2020	15:00	0001751-61.2019.4.03.6329	VALDIR RODRIGUES	DARLEI DENIZ ROMANZINI-SP166163	*****
13/05/2020	15:30	0003523-59.2019.4.03.6329	ADRIANA CAETANA DE SOUZA RODRIGUES MOREIRA	JOSE EDISON SIMIONATO-SP352768	*****

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Luiz de Oliveira Rodrigues, Supervisor**, em 04/05/2020, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-SUMANº 3, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O DOUTOR **RICARDO UBERTO RODRIGUES**, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos das Portarias de Plantão Judiciário desta Subseção, que estabeleceu a Escala de Plantão Judiciário das Varas Federais de Campinas – SP, aos sábados, domingos e feriados, ou no caso de fechamento extraordinário do Foro, para conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinados a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção,

RESOLVE

Designar os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais abaixo relacionados para o comparecimento aos Plantões Judiciários relativos ao mês de Maio/2020, no período das 09h00 às 12h00:

- CLARISSAM. DE A. BATISTA, RF 6855, nos dias 01, 02, e 03/05;
- JUSCÉLIO LOPES BOTELHO, RF 8273, nos dias 09/05 e 10/05;
- GILBERTO KLEIM, RF 7022, nos dias 16/05 e 17/05;
- JOSÉ OMAR ÁBIDO, RF 7654, nos dias 23/05 e 24/05/20;
- VALTER O. FILHO, RF 3401, nos dias 30/05 e 31/05.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal**, em 30/04/2020, às 18:54, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 1287494065731539901

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-SUMANº 18, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

O Doutor Fábio de Oliveira Barros, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados e CECAP do Fórum Federal de Franca - SP, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

ALTERAR os períodos de férias do servidor RICARDO ALEXANDRE DA SILVA, RF 3481, constantes na Portaria FRAN-SUMA nº 36, de 03/09/2019, disponibilizada no D.E.J. de 05/09/2019, para:

Onde se lê: "2a. parcela 15/06/2020 a 26/06/2020" e "3a. parcela 13/10/2020 a 29/10/2020";

Leia-se: "2a. parcela 24/08/2020 a 04/09/2020" e "3a. parcela 03/11/2020 a 19/11/2020".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Oliveira Barros, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Franca**, em 30/04/2020, às 20:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA
1ª VARA DE GUARATINGUETÁ*

DESPACHO Nº 5722472/2020 - GUAT-01V

Processo SEI nº 0009689-77.2015.4.03.8001

Documento nº 5722472

1. Diante da certidão - doc.5720339, concedo à Secretaria Municipal de Saúde de Mairiporã/SP o prazo de 05(cinco dias) a partir do recebimento da comunicação eletrônica efetivada nesta data, na forma preconizada no r. Despacho - doc. 5694261.
2. Após o decurso do prazo, abra-se vista ao MPF para ciência e manifestação.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA GUAT-JEF-SEJF N° 14, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Designa servidora para substituição de titular de função comissionada.

O JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARATINGUETÁ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03, de 10 de março de 2008, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, a nomeação, a exoneração, a designação, a dispensa, a remoção, o trânsito e a vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 32, de 18 de julho de 2018, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre a delegação de competência aos Juizes Federais Titulares e Substitutos das Varas, Coordenadores de Fóruns, Diretores de Subseções Judiciárias, Presidentes dos Juizados Especiais Federais e Corregedores das Centrais de Mandados, para expedição de Portarias de designação de substitutos de servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo nominada como substituta do titular ocupante da Função Comissionada:

RF	TITULAR DA FUNÇÃO	CJ/FC	PERÍODO	MOTIVO	RF	SUBSTITUTO(A)
7281	Bianca de Oliveira Amann Sansevero	FC-5	14/04/2020 a 17/04/2020	Férias	8227	Veroneide da Silva Florencio Oliveira

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Rodrigues Marques, Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade**, em 29/04/2020, às 22:47, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494100055121597

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

24ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-24VN° 7, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O Doutor **VICTORIO GIUZIO NETO**, Juiz Federal titular da 24ª Vara Cível da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 11/2019 (Escala Geral de Férias), referente às férias da servidora **FRANCISCA STELLA MUSETTI**, RF 579, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Processamento de Mandado de Segurança e Medidas Cautelares, marcadas para o período de 04/05/2020 a 16/05/2020 (13 dias), 1ª parcela do exercício de 2020, e 13/10/2020 a 29/10/2020 (17 dias), 2ª parcela do exercício de 2020.

CONSIDERANDO os termos das Portarias nº 11/2019 (Escala Geral de Férias) e 04/2020, referente às férias da servidora **ELOIZA ROCHA MEDEIROS**, RF 1366, Técnica Judiciária na Função de Supervisora de Ações Diversas, marcadas para os períodos de 18/05/2020 a 28/05/2020 (11 dias), 1ª parcela do exercício de 2020, e de 14/09/2020 a 02/10/2020 (19 dias), 2ª parcela do exercício de 2020.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 11/2019, referente às férias da servidora **TATIANE PIGNATA ALMIENTO**, RF 3398, Técnica Judiciária, marcadas para o período de 04/05/2020 a 21/05/2020 (18 dias), 1ª parcela do exercício de 2020.

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias da servidora **FRANCISCA STELLA MUSETTI**, RF 579, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Processamento de Mandado de Segurança e Medidas Cautelares, marcadas para o período de 04/05/2020 a 16/05/2020 (13 dias), 1ª parcela do exercício de 2020, e 13/10/2020 a 29/10/2020 (17 dias), 2ª parcela do exercício de 2020, para os seguintes períodos de **13/10/2020 a 29/10/2020 (17 dias)**, 1ª parcela de 2020, e **07/01/2021 a 19/01/2021 (13 dias)**, 2ª parcela de 2020.

ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias da servidora **ELOIZA ROCHA MEDEIROS**, RF 1366, Técnica Judiciária na Função de Supervisora de Ações Diversas, marcadas para os períodos de 18/05/2020 a 28/05/2020 (11 dias), 1ª parcela do exercício de 2020, e de 14/09/2020 a 02/10/2020 (19 dias), 2ª parcela do exercício de 2020, para os períodos de **09/12/2020 a 18/12/2020 (10 dias)**, 1ª parcela de 2020, e de **05/04/2021 a 24/04/2021 (20 dias)**, 2ª parcela de 2020.

ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias da servidora **TATIANE PIGNATA ALMIENTO**, RF 3398, Técnica Judiciária, marcadas para o período de 04/05/2020 a 21/05/2020 (18 dias), para o período de **18/08/2020 a 04/09/2020 (18 dias)**, 1ª parcela do exercício de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Comunique-se a Diretoria do Foro.

São Paulo 30 de abril de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Victório Guizio Neto, Juiz Federal**, em 30/04/2020, às 21:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-NUAR Nº 18, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O Doutor **LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS**, MM. Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 111 de 13 de agosto de 2008, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre a designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, para substituir o período de férias de 22/04/2020 a 30/04/2020 da servidora **Eliana Dutra Gabriel**, RF 7180, Supervisora da Seção de Atendimento, Distribuição e Protocolo (FC-5), a servidora **Eliana Aparecida Fiuzo**, RF 5112.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Ribeiro Marins, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília**, em 04/05/2020, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE MARÍLIA

DECISÃO Nº 5721019/2020 - MARI-01V

Processo SEI nº 0027819-76.2019.4.03.8001

Vistos.

Doc. do evento 5721016: cuida-se de despacho do MM. Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região que encaminha decisão liminar proferida pelo CNJ para, em relação à Portaria Conjunta Pres/Core nº 4/20 do TRF, determinar:

a) que os recursos constantes nas contas judiciais relativas ao cumprimento de penas de prestação pecuniária sejam destinados de forma concentrada para a tomada de decisão, com base em conhecimento amplo das necessidades a partir de consultas feitas às Secretarias de Saúde dos Estados, com dispensa de apresentação de proposta pelos interessados;

b) a suspensão dos termos do art. 2º do referido ato normativo;

c) a conclusão, no menor prazo possível, das propostas já selecionadas e das contratações em curso;

d) a continuidade da prestação de contas pelos órgãos públicos contemplados, nos mesmos moldes estabelecidos pelos arts. 8º e 9º do ato.

DECIDO.

Como se verifica do presente expediente, a decisão que selecionou as entidades a serem contempladas com os valores (id 5709140) já foi proferida em 27/04/2020, com a intimação por publicação no dia de ontem - data em que recebido por esta unidade o despacho mencionado no relatório. A referida decisão do CNJ determinava a sua comunicação ao Tribunal Regional, parte requerida no procedimento, de modo que esta unidade somente teria conhecimento de seu teor, quando comunicada pela Corte Regional, salvo melhor juízo.

Embora não mencionado explicitamente na decisão liminar, é de sua essência a produção de efeitos "ex nunc", não retroagindo para colher de invalidade certames cujas propostas já foram apresentadas e selecionadas. Aliás, é o raciocínio que se colhe da ressalva colocada no item "c" da mesma v. decisão, em que impõe a finalização das propostas selecionadas com celeridade.

Ademais, com a devida vênia, seria totalmente contrário ao princípio constitucional da eficiência, desconstituir todo o procedimento já realizado para dar início a um novo procedimento "ab initio", se o foi realizado validamente nos termos da normativa em vigor do aludido Tribunal Regional, que não recebeu na v. decisão a pecha de inválida, mas apenas por não ser uma forma "célere e efetiva", no dizer da referida decisão liminar.

Ante o exposto, em homenagem ao princípio da eficiência, invocado na v. decisão liminar, cumpre apenas dar atendimento ao conteúdo nos itens *c* e *d* da decisão monocrática da D. Conselheira Relatora do E. CNJ, o que, diga-se, vem sendo observado pelo juízo.

Comunique-se a Presidência do Tribunal Regional Federal da Terceira Região e notifique-se o MPF, para ciência.

No mais, aguarde-se o decurso de prazo recursal da decisão para a destinação definitiva dos valores.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 30/04/2020, às 16:01, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287492953852654601

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-JEF-01VG Nº 13, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O DOUTOR LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA, JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA - 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM PIRACICABA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Piracicaba/SP fixada pela Diretoria da Subseção,

CONSIDERANDO, ainda, que a este Juizado Especial Federal de Piracicaba incumbirá a responsabilidade pelo Plantão Judiciário Ordinário, nos dias 02/05/2020 e 03/05/2020.

RESOLVE:

I. **DESIGNAR** os servidores lotados neste Juizado Especial Federal de Piracicaba/SP, que deverão prestar serviços nos dias supramencionados, a saber:

- 02/05/2020 – CARLA REGINA SANCHEZ DE ARRUDA, RF 8395 e LUCIANO GOMES ROMEIRO, RF 6819;
- 03/05/2020 – CARLA REGINA SANCHEZ DE ARRUDA, RF 8395 e LUCIANO GOMES ROMEIRO, RF 6819.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo José Corrêa Guarda, Juiz Federal da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Piracicaba**, em 30/04/2020, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PIRA-JEF-01VG Nº 12, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

O DOUTOR LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA, JUIZ FEDERAL TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA - 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM PIRACICABA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria 11, de 28 de abril de 2020, no que se refere à alteração de férias dos servidores, abaixo relacionados, **nos seguintes termos:**

- ONDE SE LÊ:

" II - RF 7713 - FABIO SEIKI KANAMARU:

- PERÍODO DE: 04/05/2020 a 13/05/2020 (10 dias),
- ALTERAR PARA: 12/08/2020 A 21/08/2020 (10 dias)

IV - RF 7397 - MARIELLI SBRAVATTI FANTAZIA

- PERÍODO DE: 04/05/2020 a 13/05/2020 (10 dias),
- ALTERAR PARA: 20/10/2020 a 29/10/2020 (10 dias)."

- LEIA-SE:

"II - RF 7713 – FABIO SEIKI KANAMARU:

- PERÍODO DE: 04/05/2020 a 13/05/2020 (10 dias),
- ALTERAR PARA: 12/08/2020 A 21/08/2020 (10 dias).

- PERÍODO DE: 26/08/2020 A 04/09/2020 (10 dias),

- ALTERAR PARA: 09/12/2020 A 18/12/2020 (10 dias).

- PERÍODO DE: 30/09/2020 a 09/10/2020 (10 dias),

- ALTERAR PARA: 17/02/2021 A 26/02/2021 (10 dias).

IV - RF7397 - MARIELLI SBRAVATTI FANTAZIA

- PERÍODO DE: 04/05/2020 a 13/05/2020 (10 dias),

- ALTERAR PARA: 09/12/2020 a 18/12/2020 (10 dias);"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo José Corrêa Guarda, Juiz Federal da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Piracicaba**, em 29/04/2020, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PLANTÃO Nº 5719034/2020

O EXMO. SR. DOUTOR JACIMON SANTOS DA SILVA, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE PIRACICABA, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO os termos do Provimento 01/2020 – CORE de 22/01/2020, Art. 374, III

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários – Oficiais de Justiça Avaliadores, referente ao mês de MAIO/2020, como segue:

DIA - OFICIAL DE JUSTIÇA

01 – ANTÔNIA IEDA MADEIRA DOS SANTOS – RF 2353

02 – ANTÔNIA IEDA MADEIRA DOS SANTOS – RF 2353

03 – ANTÔNIA IEDA MADEIRA DOS SANTOS – RF 2353

04 – CARLOS LINDENBERG RUIZ LANNA – 6362

05 – MARIO GENTILE DUTRA – RF 4109

06 – JACY DUARTE JUNIOR – 6790

07 – FLÁVIO APARECIDO LUIZ – RF 1765

08 – ALAN LOPES RODRIGUES – RF 4259

09 – ALAN LOPES RODRIGUES – RF 4259

10 – ALAN LOPES RODRIGUES – RF 4259

11 – JAMES HANDEL PYLES RIBEIRO – RF 4393

12 – JAMES HANDEL PYLES RIBEIRO – RF 4393

13 – ANTÔNIA IEDA MADEIRA DOS SANTOS – RF 2353

14 – CARLOS LINDENBERG RUIZ LANNA – 6362

15 – LANDOALDO NEVES EZQUERRO – RF 1707

16 – LANDOALDO NEVES EZQUERRO – RF 1707

17 – LANDOALDO NEVES EZQUERRO – RF 1707

18 – ALAN LOPES RODRIGUES – RF 4259

19 – FLÁVIO APARECIDO LUIZ – RF 1765

20 – MARIO GENTILE DUTRA – RF 4109

21 – GERSON MARCOS MORGADO – RF 2149

22 – EVANDRO DE SOUZA – RF 4102
23 – EVANDRO DE SOUZA – RF 4102
24 – EVANDRO DE SOUZA – RF 4102
25 - DANIELA TALAMONI VALLOCHI – RF 4416
26 – DANIELA TALAMONI VALLOCHI – RF 4416
27 – GERSON MARCOS MORGADO – RF 2149
28 – ANTÔNIA IEDA MADEIRA DOS SANTOS – RF 2353
29 - ALEXANDRE GARBELINI SANCHES – RF 6345
30 - ALEXANDRE GARBELINI SANCHES – RF 6345
31 - ALEXANDRE GARBELINI SANCHES – RF 6345
PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jacimon Santos da Silva, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Piracicaba**, em 30/04/2020, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PIRA-NUAR Nº 24, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

ADOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora do FÓRUM FEDERAL "MIN. MOACYRAMARAL SANTOS", da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 462 e no Art. 463, ambos do Provimento COGE nº 102, datado de 29 de junho de 2009, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 107/2009 e 121/2010;

RESOLVE:

RETIFICAR o "ITEM II" da Portaria nº 23, de 27 de abril de 2020, para fazer constar como segue:

PERÍODO	JUIZ
MAIO 2020	Leonardo José Correa Guarda

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba**, em 30/04/2020, às 12:41, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 8959946651721814429

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-JEF-SEJF Nº 28, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre procedimento para levantamento de valores

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas PRES/CORE ns. 01, 02 03 e 05/2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o Comunicado Conjunto CORE/CORDJEF n. 5706960;

CONSIDERANDO o Ofício-Circular n. 05/2020, da Coordenadoria dos JEF's da 3ª Região;

CONSIDERANDO a criação de uma nova ferramenta no Sistema de Peticionamento Eletrônico dos JEFs (PEPWEB) para facilitar o cadastro da conta destino de Precatórios e de Requisições de Pequeno Valor (RPVs), já expedidos e que estão à disposição das partes;

CONSIDERANDO a Resolução PRES n. 138, de 06 de julho de 2017, que dispõe sobre o recolhimento de custas no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os arts. 180, IV, XIII, 197, 262, todos do Provimento n. 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os princípios norteadores dos Juizados Especiais, especialmente os da celeridade e informalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento para viabilizar a efetivação das transferências de valores depositados a títulos de RPV's e PRC's e honorários advocatícios;

CONSIDERANDO a demanda processual neste Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto/SP;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que os servidores, independentemente de despacho, procedam à autenticação de procuração e lavrem a certidão de advogado constituído nos autos, conforme procedimento descrito no Anexo I.

Parágrafo único. O procedimento só deve ser realizado se houver a apresentação do comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), no valor de R\$ 0,42 (código n. 18710-0 e unidade gestora n. 090017) conforme Resolução PRES n. 138, de 06 de julho de 2017, que dispõe sobre o recolhimento de custas no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 2º. Verificada a ausência de pagamento, os servidores deverão intimar os advogados a apresentarem o comprovante de pagamento da GRU, por ato ordinatório, independentemente de despacho.

Art. 3º. A Diretora de Secretaria extrairá, diariamente, o relatório gerencial (88) no SISJEF, referente aos cadastros de transferência efetivados no dia anterior.

Parágrafo único. Após a extração do relatório, deverá ser seguido o procedimento descrito no Anexo II.

Art. 4º. Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, bem como ao Presidente da 12ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 5º. Dê-se ciência aos magistrados e servidores deste Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 04/05/2020, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROCEDIMENTO PARA CONFERÊNCIA DE DADOS PARA TRANSFERÊNCIA DE VALORES

ANEXO I

Após a anexação da Petição de Procuração Autenticada, **com o comprovante do recolhimento do valor devido em GRU**, deve-se seguir o seguinte procedimento:

1º) Conferir a procuração e eventuais substabelecimentos. Verificar se o(a) advogado(a) tem poderes para "**receber e dar quitação**".

2º) Se o(a) advogado(a) requerente não constar no cadastro do processo, mas, constar na procuração, deve ser inserido na rotina "Cadastro de Partes", para que seu nome conste na "Certidão de Advogado Constituído".

3º) Após conferidos os dados e estando em termos, o(a) servidor(a) deverá gerar a Procuração Autenticada, juntamente com a Certidão de Advogado Constituído, em um único documento, conforme instrução da Diretora de Secretaria.

ANEXO II

1º) A Diretora de Secretaria salvará em pasta compartilhada da rede a referida planilha de processos extraída do relatório gerencial.

2º) Após, gerenciará os processos para pasta específica da RPV e Precatórios no SISJEF, intitulada “Transferência de Valores” (2.4.80).

3º) Os servidores deverão proceder à conferência dos dados constantes na planilha salva na rede e gerar uma “Informação de Secretaria”, na rotina de expedição de documentos, mencionando a liberação ou bloqueio do valor, constante no extrato de pagamento, bem como a conferência do “Código de Autenticação da Procuração”, nos casos em que o(a) advogado(a) requer a transferência de valores depositados em nome do(a) autor(a) para conta de sua titularidade.

Neste caso, os servidores deverão se atentar para que Código de Autenticação da Procuração informado pelo(a) advogado(a), constante na planilha, coincida com o da Procuração Autenticada anexada aos autos, podendo, inclusive, fazer a conferência em <http://web.trf3.jus.br/autenticacaojef>.

4º) Após a “Informação da Secretaria”, o processo será levado à conclusão, para as devidas deliberações.

5º) Autorizada a transferência de valores pelo Juízo, dar-se-á a expedição de ofício às respectivas instituições bancárias. Juntamente com o ofício, será encaminhada a planilha, com os dados necessários para a efetivação da transferência, observando-se as orientações constantes no Ofício-Circular n. 05/2020, da Coordenadoria dos JEF's da 3ª Região.

6º) O envio dos ofícios dar-se-á por via eletrônica (e-mail) aos bancos, devendo os servidores anexarem aos autos o comprovante de envio e recebimento.

PORTARIA RIBP-JEF-SEJF Nº 29, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Altera férias de servidora

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora **ELAINE CRISTINA POLO AFONSO, RF 3899**, conforme segue:

DE	PARA
04 a 15/05/2020 (12 dias)	18 a 24/07/2020 (7 dias) 11 a 15/01/2021 (5 dias)

Art. 2º. Encaminhe-se ao Setor Competente para as devidas providências.

Art. 3º. Dê-se ciência à servidora.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 04/05/2020, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-05V Nº 5, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Alteração de férias.

O Doutor João Eduardo Consolim, Juiz Federal Titular da 5.ª Vara Federal de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que as Portarias Conjuntas n. 01, 02 e 03/2020;

CONSIDERANDO que a servidora ISABELA NOGUEIRA FERREIRA DA SILVA KRYGSMAN BERNARDI, R.F. 7347, possui período de férias, agendado para 30.03 a 07.04.2020;

CONSIDERANDO que a servidora PATRÍCIA VICENTINI, R.F. 2911, possui período de férias, agendado para 30.03 a 07.04.2020;

CONSIDERANDO que o servidor ANANIAS ALISSON DE SOUZA CORREA, R.F. 5446, possui período de férias, agendado para 13.04 a 17.04.2020;

RESOLVE:

I – **Alterar**, por necessidade de serviço, o período de férias da servidora ISABELA NOGUEIRA FERREIRA DA SILVA KRYGSMAN BERNARDI, aprovando-o para 02.06 a 10.06.2020.

II – **Alterar**, por necessidade de serviço, o período de férias da servidora PATRÍCIA VICENTINI, aprovando-o para 01.10 a 09.10.2020.

III – **Alterar**, por necessidade de serviço, o período de férias do servidor ANANIAS ALISSON DE SOUZA CORREA, aprovando-o para 15.06 a 19.06.2020.

IV - Encaminhe-se cópia da presente portaria para o setor competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 20/03/2020, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-NUAR Nº 30, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

O Doutor **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, MM. Juiz Federal Diretor da 15ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, alterada pela Resolução n. 152/2012, e da Resolução n. 313/2020, todas do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento n. 01/2020 da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEr a escala de plantão judiciário para o Fórum Federal de São Carlos, para fazer constar como segue:

Período	Juiz
09h de 04/05/2020 às 09h de 11/05/2020	LUCIANO PEDROTTI CORADINI

Período	Vara
09h de 04/05/2020 às 09h de 11/05/2020	2ª Vara Federal

Art. 2º CABERÁ ao Magistrado em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado comunicar à Direção da 15ª Subseção Judiciária de São Carlos, com antecedência razoável, indicando o substituto, para as alterações e comunicações cabíveis.

Art. 3º ESCLARECER que o plantão ocorrerá no Fórum da Justiça Federal em São Carlos, Avenida Doutor Teixeira de Barros, n. 741, Vila Prado, São Carlos/SP, bem assim que o celular institucional do plantão é (16) 9.8161-0573.

Art. 4º INFORMAR que o e-mail da Vara Federal responsável é scarlo-se02-vara02@trf3.jus.br.

Art. 5º DETERMINAR ao Núcleo de Apoio Regional de São Carlos a publicação desta Portaria, como envio de cópia por e-mail à Diretoria do Foro, MPF, DPU, OAB, AASP, bem assim à DPF, afixando-se cópia na entrada do Prédio do Fórum, para ciência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 07/04/2020, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIASP-JEF-PRES Nº 6, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Complementa a Portaria de Atos Ordinatórios do JEF São Paulo para o levantamento de valores durante o período que durar a emergência de saúde pública decorrida do Covid-19..

A Exma. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, Dra. Maria Vitória Maziteli de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme acordado pelos Juízes Federais lotados na mesma unidade,

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas nºs 1, 2, 3, 4 e 5/2020, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o Comunicado Conjunto CORE-GACO RPV-PRCs e o Ofício-Circular GACO 5/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aditar o artigo 2º da Portaria nº 8/2019 SP-JEF-PRES, para que, excepcionalmente durante a suspensão de prazos referida nesta portaria, os atos ordinatórios que dão ciência à parte autora do depósito dos valores referentes à requisição de pagamento expedida junto ao Banco do Brasil ou à Caixa Econômica Federal tenha a seguinte redação, respectivamente:

I - em processos sem advogado (BB)

Nos termos do artigo 203, §4º, do novo Código de Processo Civil e da Portaria SP-JEF-PRES nº 08/2019 deste Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, encaminhando o presente expediente para ciência ao beneficiário do depósito dos valores no Banco do Brasil, referentes à requisição de pagamento expedida, assim como para esclarecer que o levantamento poderá ser efetivado em qualquer agência do Banco do Brasil do Estado de São Paulo, pessoalmente pelo beneficiário da conta: apresentar RG, CPF e comprovante de residência emitido há menos de 90 dias. Registro que a instituição bancária poderá exigir outros documentos, além da documentação acima, conforme normas internas, e que os valores depositados e não levantados na sua integralidade, no prazo de 2 (dois) anos, serão estornados em virtude da Lei 13.463/2017. Por oportuno, considerando a situação de pandemia atualmente vivida, na hipótese de haver qualquer óbice ao levantamento, será necessário que a parte autora se manifeste através do Sistema de Atermação Online disponível no endereço eletrônico www.jfsp.jus.br/jef/ <<http://www.jfsp.jus.br/jef/>> (menu "Parte sem Advogado"), informando o ocorrido e nessa oportunidade poderá indicar conta de sua titularidade requerendo a transferência dos valores (indicar CPF, banco, agência e conta corrente). Fica o autor intimado de que após o transcurso do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da intimação, sem manifestação específica e fundamentada, por não ter nada mais a reclamar, será proferida sentença de extinção da execução.

II - em processos sem advogado (CEF)

Nos termos do artigo 203, §4º, do novo Código de Processo Civil e da Portaria SP-JEF-PRES nº 08/2019 deste Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, encaminhando o presente expediente para ciência ao beneficiário do depósito dos valores na Caixa Econômica Federal, referentes à requisição de pagamento expedida, assim como para esclarecer que o levantamento poderá ser efetivado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal do Estado de São Paulo, pessoalmente pelo beneficiário da conta: apresentar RG, CPF e comprovante de residência emitido há menos de 90 dias. Registro que a instituição bancária poderá exigir outros documentos, além da documentação acima, conforme normas internas, e que os valores depositados e não levantados na sua integralidade, no prazo de 2 (dois) anos, serão estornados em virtude da Lei 13.463/2017. Por oportuno, considerando a situação de pandemia atualmente vivida, na hipótese de haver qualquer óbice ao levantamento, será necessário que a parte autora se manifeste através do Sistema de Atermação Online disponível no endereço eletrônico www.jfsp.jus.br/jef/ <<http://www.jfsp.jus.br/jef/>> (menu "Parte sem Advogado"), informando o ocorrido e nessa oportunidade poderá indicar conta de sua titularidade requerendo a transferência dos valores (indicar CPF, banco, agência e conta corrente). Fica o autor intimado de que após o transcurso do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da intimação, sem manifestação específica e fundamentada, por não ter nada mais a reclamar, será proferida sentença de extinção da execução.

III - em processos com advogado (BB)

Nos termos do artigo 203, §4º, do novo Código de Processo Civil e da Portaria SP-JEF-PRES nº 08/2019 deste Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, encaminhando o presente expediente para ciência ao beneficiário do depósito dos valores no Banco do Brasil, referentes à requisição de pagamento expedida, assim como para esclarecer que o levantamento poderá ser efetivado em qualquer agência do Banco do Brasil do Estado de São Paulo:

a) pessoalmente pelo beneficiário da conta: apresentar RG, CPF e comprovante de residência emitido há menos de 90 dias.

b) pelo advogado: apresentar certidão de advogado constituído e procuração autenticada, que podem ser solicitadas via peticionamento eletrônico, exclusivamente na opção "PETIÇÃO COMUM - PEDIDO DE PROCURAÇÃO CERTIFICADA", e deverá ser instruída com a GRU (Res. 138/01, TRF3) ou mediante indicação do documento que deferiu os benefícios da justiça gratuita, se o caso. A certidão tem validade de 30 (trinta) dias.

Registro que a instituição bancária poderá exigir outros documentos, além da documentação acima, conforme normas internas, e que os valores depositados e não levantados na sua integralidade, no prazo de 2 (dois) anos, serão estornados em virtude da Lei 13.463/2017.

Por oportuno, considerando a situação de pandemia atualmente vivida, na hipótese de haver qualquer óbice ao levantamento, será necessário o pedido de liberação dos valores, exclusivamente através do Peticionamento Eletrônico, menu "Cadastro conta de destino RPV/Precatório", mediante a indicação de conta corrente para transferência dos valores.

Por oportuno, saliento que somente será deferida transferência em nome do próprio autor ou para conta de seu advogado desde que conste dos autos certidão de advogado constituído e procuração autenticada.

Fica o autor intimado de que após o transcurso do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da intimação, sem manifestação específica e fundamentada, por não ter nada mais a reclamar, será proferida sentença de extinção da execução.

IV - em processos com advogado (CEF)

Nos termos do artigo 203, §4º, do novo Código de Processo Civil e da Portaria SP-JEF-PRES nº 08/2019 deste Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, encaminho o presente expediente para ciência ao beneficiário do depósito dos valores na Caixa Econômica Federal, referentes à requisição de pagamento expedida, assim como para esclarecer que o levantamento poderá ser efetivado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal do Estado de São Paulo:

a) pessoalmente pelo beneficiário da conta: apresentar RG, CPF e comprovante de residência emitido há menos de 90 dias.

b) pelo advogado: apresentar certidão de advogado constituído e procuração autenticada, que podem ser solicitadas via peticionamento eletrônico, exclusivamente na opção "PETIÇÃO COMUM – PEDIDO DE PROCURAÇÃO CERTIFICADA", e deverá ser instruída com a GRU (Res. 138/01, TRF3) ou mediante indicação do documento que deferiu os benefícios da justiça gratuita, se o caso. A certidão tem validade de 30 (trinta) dias.

Registro que a instituição bancária poderá exigir outros documentos, além da documentação acima, conforme normas internas, e que os valores depositados e não levantados na sua integralidade, no prazo de 2 (dois) anos, serão estornados em virtude da Lei 13.463/2017.

*Por oportuno, considerando a situação de pandemia atualmente vivida, na hipótese de haver qualquer óbice ao levantamento, será necessário o pedido de liberação dos valores, **exclusivamente** através do Peticionamento Eletrônico, menu "Cadastro conta de destino RPV/Precatório", mediante a indicação de conta corrente para transferência dos valores.*

Por oportuno, saliento que somente será deferida transferência em nome do próprio autor ou para conta de seu advogado desde que conste dos autos certidão de advogado constituído e procuração autenticada.

Fica o autor intimado de que após o transcurso do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da intimação, sem manifestação específica e fundamentada, por não ter nada mais a reclamar, será proferida sentença de extinção da execução.

V - em processos com advogado - Conta de titularidade do autor ou do advogado com certidão

Nos termos do artigo 203, §4º, do novo Código de Processo Civil e da Portaria SP-JEF-PRES nº 08/2019 deste Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, encaminho o presente expediente para autorizar a transferência dos valores em conta corrente indicada pela parte autora, nos termos do Comunicado Conjunto da Corregedoria Regional e da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais. OFICIE-SE à instituição detentora da conta de depósito judicial em questão para que, no prazo de 15 dias, TRANSFIRA os valores disponibilizados para a conta indicada pelo autor, devendo comprovar nos autos quando da efetiva transferência.

Após, remetam-se os autos para prolação da sentença de extinção da execução.

VI - em processos com advogado - Conta de titularidade do advogado, mas sem certidão

Nos termos do artigo 203, §4º, do novo Código de Processo Civil e da Portaria SP-JEF-PRES nº 08/2019 deste Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, encaminho o presente expediente para indicar a necessidade, nos termos do Comunicado Conjunto da Corregedoria Regional e da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais, e considerando que, por força de exigência bancária, de apresentação de certidão de advogado constituído e procuração autenticada, para autorizar a transferência dos valores em conta corrente indicada pela parte autora, de titularidade do advogado, concedendo ao patrono da parte autora o prazo de 5 (cinco) dias para que solicite a referida certidão.

Saliento que a certidão poderá ser solicitada via peticionamento eletrônico, exclusivamente na opção "PETIÇÃO COMUM - PEDIDO DE PROCURAÇÃO CERTIFICADA", mediante indicação do documento que deferiu os benefícios da justiça gratuita ou deverá ser instruída com a GRU (Res. 138/01, TRF3).

Com a expedição da da procuração e certidão, OFICIE-SE à instituição detentora da conta de depósito judicial em questão para que, no prazo de 15 dias, TRANSFIRA os valores disponibilizados para a conta indicada pelo autor, devendo comprovar nos autos quando da efetiva transferência.

Tendo em vista que os valores já estão depositados no banco pagador, remetam-se os autos para prolação da sentença de extinção da execução.

Não havendo a solicitação de certidão de advogado constituído no prazo mencionado, aguarde-se provocação. Se necessário, o pedido, se em termos, poderá ser reiterado exclusivamente através do Peticionamento Eletrônico, menu "Cadastro conta de destino RPV/Precatório".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 30/4/2020, com efeitos imediatos.

Art. 3º Ficam ratificados os atos já praticados nos termos desta Portaria.

Art. 4º Revoga-se a Portaria 4/2020 desta Presidência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vitória Maziteli de Oliveira**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo, em 30/04/2020, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-JEF-SEJF Nº 15, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

A MMª. JUÍZA FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ - SP, DRA. CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Solicitação SURF (SEI 5708074);

CONSIDERANDO que a servidora GISELLE MARIA COELHO BARBOSA, RF 4457, esteve afastada no dia 06/03/20 por licença saúde;

CONSIDERANDO a omissão na denominação da FC exercida por ALEXANDRE FERREIRA BARTOLOMUCCI, RF 7493;

RESOLVE:

RETIFICAR parcialmente a Portaria de substituição nº 9/20 (5564475), para que conste os seguintes termos:

Art. 1º - Onde se lê: "... no período 26/02/2020 a 06/03/2020 (dez dias), sempre juízo de suas atribuições; "

Leia-se: "... no período 26/02/2020 a 05/03/2020 (nove dias), sempre juízo de suas atribuições; "

Art. 2º - Retificar o artigo 2º da referida Portaria para constar a denominação da FC exercida por ALEXANDRE FERREIRA BARTOLOMUCCI, RF 7493, como segue:

Supervisor da Seção de Cálculos e Perícias Judiciais (FC-5)

Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 30/04/2020, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-JEF-SEJF Nº 16, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

A MMª. JUIZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ - SP, DRA. CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e ss. do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 373, de 29 de novembro de 2019 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020 e da Resolução nº 314, de 20 de abril de 2020, ambas do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que estabelecem, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial, bem como regras de suspensão e retorno dos prazos processuais dos processos judiciais e administrativos em todos os graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas n. 1, 2 e 3/2020, da Presidência e da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, determinado entre outras medidas a realização de Teletrabalho por seus servidores e magistrados, em conformidade às determinações da Resolução nº 313 de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 29, de 18 de julho de 2016, que regulamenta o teletrabalho no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região.;

CONSIDERANDO, por fim, os termos da Portaria n. 2022, de 17 de abril de 2020, da Egrégia Corregedoria da Justiça Federal da 3ª Região.;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o dia 18 de maio de 2020, às 15h, para início da Inspeção Geral Ordinária na 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Taubaté/SP, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 22 de maio de 2020, por 5 (cinco) dias úteis, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo único: Caso o trabalho remoto ainda esteja em vigor durante a Inspeção Geral Ordinária deste Juizado, as cerimônias de abertura e encerramento dos trabalhos serão realizadas por meio do sistema Microsoft Teams. O link da reunião será fornecido em caso de manifestação prévia de qualquer interessado.

Art. 2º. Durante o período de Inspeção, caso esteja em vigor o trabalho remoto, o atendimento aos jurisdicionados e público em geral será realizado exclusivamente através do e-mail institucional da Secretaria deste Juizado, sem interrupção das atividades rotineiras e dos prazos processuais, em atenção aos princípios que regem os procedimentos nos Juizados Especiais Federais, notadamente, os da celeridade, simplicidade, informalidade e economia processual e a normatização dos procedimentos judiciais eletrônicos de regência.

Art. 3º. Não serão concedidas férias aos servidores lotados neste Juizado durante o período de Inspeção, devendo ser suspensas e alteradas aquelas porventura já concedidas, sendo vedado, também, qualquer tipo de compensação neste período.

Art. 4º. Determinar que sejam verificados todos os processos em tramitação neste Juizado, e que o procedimento obedeça às regras de Correição Geral Ordinária, expedindo-se relatórios gerenciais para controle e demonstração do trabalho. Impossibilitada a verificação de todos os processos em tramitação durante o período de realização da inspeção, em razão da existência de quantidade excessiva de processos, a tarefa deverá ser concluída no prazo de 15 dias, indicado no art. 115 do Provimento para a entrega do relatório circunstanciado. Caso não seja possível a conclusão no prazo referido, os processos não inspecionados deverão, obrigatoriamente, ser incluídos em Plano de Trabalho que constará do relatório a ser encaminhado à CORE.

Art. 5º. Expeçam-se ofícios à Advocacia Geral da União, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Taubaté, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Caixa Econômica Federal, dando ciência do evento e formulando convite para participação.

Art. 6º. Comunique-se à Presidência do Tribunal Regional Federal, à Corregedoria Regional e à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, bem como à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 30/04/2020, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

3ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-03VNº 7, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

O DOUTOR JOSÉ DENILSON BRANCO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ, 26ª SEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares, e, CONSIDERANDO a designação de INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA para o período de 04/05/2020 a 08/05/2020, bem como CONSIDERANDO o quando disposto na Portaria CORE Nº 2022, de 14 de abril de 2020,

RESOLVE

- 1 - Determinar a realização da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA, por via remota, mantidos os termos do edital nº 01/2020, exclusivamente nos processos eletrônicos em tramitação no Processo Judicial Eletrônico - PJE, nos termos da Portaria CORE nº 2022, observando-se o que dispõem os artigos 102 e seguintes do Provimento CORE 1/2020;
- 2 - Determinar a utilização do sistema Microsoft Teams para a abertura e o encerramento dos trabalhos de inspeção.
- 3 - Determinar, para os fins do art. 106, caput, e na hipótese do seu §1º, II, do Provimento CORE 1/2020, que o atendimento aos interessados seja realizado de forma não presencial, através do e-mail/ endereço eletrônico da 3ª Vara Federal de Santo André;
- 4 - Prorrogar a inspeção nos processos físicos, livros obrigatórios e patrimônio oportunamente;
- 5 - Que a conclusão dos trabalhos de inspeção geral ordinária será realizado somente após a sua complementação, nos termos do art. 4º da Portaria CORE 2022.
- 6 - Encaminhe-se a presente Portaria através aos interessados, através do email institucional, servindo-se de ofício.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Denilson Branco, Juiz Federal**, em 17/04/2020, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-SUMANº 24, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O DOUTOR **ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da IV Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução n.º 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias:

RESOLVE:

CANCELAR, por necessidade de serviço, as férias da servidora **PATRICIA PAULA COURA GATO**, R.F. 3096, anteriormente marcadas de 11/05/2020 a 29/05/2020 (19 dias), **para gozo oportuno**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal**, em 30/04/2020, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Santos-SP, 30 de abril de 2020.

ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

2ª VARA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-02V N° 6, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

A DOUTORA **ADRIANA GALVÃO STARR**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO CARLOS-SP, 15ª SUBSEÇÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012-CJF, de 19 de dezembro de 2012, que regulamenta a concessão, alteração e interrupção de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

CONSIDERANDO que o servidor **JOSÉ EDUARDO FRAGOSO**, RF 1190, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), esteve em licença saúde no período de 10/03/2020 a 08/04/2020;

RESOLVE:

1) ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias do servidor **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GOMES, RF 6889**, alterando as 1ª e 2ª parcelas de férias (exercício 2020), anteriormente marcadas para os períodos de 04/05/2020 a 15/05/2020 e 07/01/2021 a 24/01/2021, ora remarcadas para os períodos de **04/05/2020 a 08/05/2020 (1ª parcela, 5 dias)**, **05/11/2020 a 06/11/2020 (2ª parcela, 2 dias)** e **07/01/2021 a 29/01/2021 (3ª parcela, 23 dias)** exercício 2020;

2) DESIGNAR o servidor **LUCIANO HENRIQUE GIBERTONI**, RF 5273, para substituir o servidor **JOSÉ EDUARDO FRAGOSO**, RF 1190, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), no período de 10/03/2020 a 08/04/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Galvão Starr, Juíza Federal**, em 28/04/2020, às 23:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA SJRP-SUMAN° 8, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O Doutor **DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 6a. Subseção Judiciária Federal no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federal, para o mês de Maio de 2020.

DIA OFICIAL

1. HAÍLTON MAGALHÃES DE OLIVEIRA

2. ANAMARIA MARIANO CASTILHO
3. ANAMARIA MARIANO CASTILHO
4. ANAMARIA MARIANO CASTILHO
5. ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ
6. MARIA RITA BARBOSA MELO DE CARVALHO
7. PAULO CESAR CERVANTES
8. ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ
9. ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ
10. ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ
11. ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ
12. FRANCISCO HERMÍNIO ZENEZI LONGO
13. CLÁUDIA MARIA ALVES FERREIRA DE GODOY
14. OLAVO NOBORU OHATA
15. DANIEL MARCOS DA SILVA FARIA
16. MARIA RITA BARBOSA MELO DE CARVALHO
17. MARIA RITA BARBOSA MELO DE CARVALHO
18. CLÍCIA MARIA TREVISAN NAVARRO DA CRUZ GILALMEIDA
19. JOÃO CARLOS CATALÃO FILHO
20. ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ
21. DONIZETE ALESSANDRO LUIZ
22. CÁSSIO FLÁVIO MANFRIM CORREA
23. PAULO CESAR CERVANTES
24. PAULO CESAR CERVANTES
25. LUÍS CARLOS SPERANDIO
26. WILSON LUIZ ANTONIO
27. HAÍLTON MAGALHÃES DE OLIVEIRA
28. ANAMARIA MARIANO CASTILHO
29. MARCIA BRAZ DE AQUINO POLONI
30. ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ
31. ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ

DECIDO, com base no Provimento COGE 94, Art. 1.º, parágrafo único, que os plantões dos Oficiais de Justiça nos sábados, domingos e feriados, serão não presenciais, devendo o plantonista permanecer de prontidão para qualquer eventual diligência a ser realizada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dênio Silva Thé Cardoso, Juiz Corregedor Titular**, em 30/04/2020, às 15:48, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287501741323869763

DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO

Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DECISÃO Nº 5722324/2020 - SJRP-01V

Em face da **decisão monocrática**, ainda que sujeita a ratificação, nos termos do art. 25, XI, do RICNJ, da Conselheira do CNJ, Dra. TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL, datada de 27/04/2020, no PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO (PCA) nº 0002948-41.2020.2.00.0000, com pedido de liminar, proposto pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio dos Procuradores da República em São Paulo integrantes do Grupo Estadual de Acompanhamentos das medidas relacionadas ao Novo Coronavírus (Covid-19), no qual apontam ofensa ao princípio da eficiência no rito estabelecido pela PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE nº 4, de 23 de março de 2020, do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (TRF3), ao regulamentar a destinação dos recursos provenientes do cumprimento de pena de prestação pecuniária, transação penal, dos acordos de não persecução penal e suspensão condicional do processo nas ações criminais, priorizando a aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia Covid-19, em cumprimento ao art. 9º, da Resolução CNJ nº 313, de 19 de março de 2020, que **deferiu** o pedido de concessão de **medida liminar**, à luz das disposições do art. 25, XI, do RICNJ, até decisão de mérito, para (a) que os recursos constantes nas contas judiciais relativas ao cumprimento de penas de prestação pecuniária sejam destinados de forma concentrada para a tomada de decisão, com base em conhecimento amplo das necessidades a partir de consultas feitas às Secretarias de Saúde dos Estados, com dispensa de apresentação de proposta pelos interessados, a (b) suspensão dos termos do art. 2º, (c) sem prejuízo de finalizar as propostas já selecionadas e as contratações em curso, estas deverão ser concluídas no menor prazo possível, e a (d) continuidade da prestação de contas pelos órgãos públicos contemplados, nos mesmos moldes estabelecidos pelos arts. 8º e 9º do ato, **concluo**, por **não ter decidido/selecionado** ainda as propostas apresentadas pelas entidades públicas e privadas, no prazo de até 10 (dez) dias (art. 5º da Portaria Conjunta Pres/Core nº 4/2020, do TRF3, depois do parecer do Ministério Público Federal, datado de 24/04/2020 (OFÍCIO gab. AFNCU nº 363/2020), pelo **cancelamento** do Edital N° 1/2020 – SJRP-01V, ou seja, os recursos constantes da conta judicial nº 3970.005.17900-4, da Caixa Econômica Federal, serão destinados de forma concentrada, com base em conhecimento amplo das necessidades a partir de consulta feita à Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, com dispensa de apresentação de proposta pelos interessados, isso após nova regulamentação (ato normativo) do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Comunique-se, com urgência e por e-mail, às entidades públicas e privadas, **que apresentaram as propostas**, com cópia desta decisão, inclusive ao MPF, à Presidência e à Corregedoria-Regional do TRF3, arquivando, por fim, este procedimento.

Int.

Documento assinado eletronicamente por **Adenir Pereira da Silva, Juiz Federal**, em 30/04/2020, às 16:45, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 8959939023810827089

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-04VNº 16, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

DOUTORA ELIANA PARISI, Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

Considerando a absoluta necessidade do serviço,

RESOLVE:

Alterar as Férias, no que concerne à servidora abaixo:

- MANIR EDOUARD KHOURI – RF 5506

DE: 04 a 12/05/2020.

PARA: 13 a 21/10/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal**, em 03/05/2020, às 20:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

PORTARIASORO-NUAR Nº 13, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

O DOUTOR LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – SOROCABA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

REFIFICAR a Portaria 12/2020 para:

Onde se lê:

ALTERAR, a pedido, os períodos de férias dos servidores abaixo relacionados, anteriormente marcados da seguinte forma:

Dorciel De Sousa dos Santos, RF 1920,

- 2º período: 30/03/2020 a 07/04/2020 (9 dias), alterar para 04/05/2020 a 12/05/2020 (9 dias).

Maria Emília Fernandes Ciriaco, RF 2655,

- 2º período: 30/03/2020 a 07/04/2020 (9 dias), alterar para

01/06/2020 a 10/06/2020 (10 dias),

- 3º período: 30/09/2020 a 09/10 (10 dias), alterar para

01/10/2020 a 09/10/2020 (9 dias).

Leia-se:

ALTERAR, por necessidade de serviço, os referidos períodos acima descritos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antônio Zanluca**, **Juiz Federal**, em 01/05/2020, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE SOROCABA

PORTARIA SORO-03VNº 12, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

ADOUTORA **SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO**, JUIZA FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE,

RETIFICAR a Portaria 11 (5711654) deste Juízo, nos seguintes termos:

Onde se lê:

AUTORIZAR o servidor **ROBINSON CARLOS MENZOTE**, RF 2933, Diretor de Secretaria, a compensar os dias **04/05/2020** e **05/05/2020** em virtude de plantões judiciais realizados nos dias 20/10/2019 e 25/01/2020, nos termos das Portarias nºs 17/2019 e 01/2020 do Juízo da 3ª Vara Federal de Sorocaba e **DESIGNAR** a servidora **CRISTINA SIMONE DA SILVA**, RF 4088, para substituí-lo nos referidos dias.

Leia-se:

AUTORIZAR o servidor **ROBINSON CARLOS MENZOTE**, RF 2933, Diretor de Secretaria, a compensar os dias **11/05/2020** e **12/05/2020** em virtude de plantões judiciais realizados nos dias 20/10/2019 e 25/01/2020, nos termos das Portarias nºs 17/2019 e 01/2020 do Juízo da 3ª Vara Federal de Sorocaba e **DESIGNAR** a servidora **CRISTINA SIMONE DA SILVA**, RF 4088, para substituí-lo nos referidos dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sylvia Marlene de Castro Figueiredo**, **Juiz Federal**, em 30/04/2020, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE SOROCABA

PORTARIA SORO-04VNº 28, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

ADOUTORA MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, JUÍZA TITULAR DA 4ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO a escala de plantão desta 4ª Vara Federal para o período de 24/04/2020 a 30/04/2020,

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados para prestarem serviços nos dias:

25/04/2020

Marcia Biasoto da Cruz – Diretora de Secretaria

Gislaine de Cássia Lourenço Santana – RF 3843

Ivone Fujiki Nakamura – RF 5594

26/04/2020

Marcia Biasoto da Cruz – Diretora de Secretaria

Jussara Maria Soares da Silva – RF 6853

Rosicler Lopes – RF 6728

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Morales Simão Martinez Sacristan, Juiz Federal**, em 28/04/2020, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 30, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O Doutor **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, §1º, do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 018/2018 - DF de 04 de maio de 2018, que delega ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão e de distribuição;

RESOLVE:

I – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 09h de 30/04 às 09h de 04/05/20	1ª	Designado pela Subseção de S. J. dos Campos

II – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 04/05 às 09h de 08/05/20	1ª	Dra. Giovana Aparecida Lima Maia

III – Caberá ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 30/04/2020, às 12:43, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 5274876260970621473

PORTARIA TAUB-SUMANº 7, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

A Doutora **MARISA VASCONCELOS**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados, da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 6.º da Resolução n.º 71, do Conselho Nacional de Justiça, de 31 de março de 2009; e dos artigos 392 e 393 do Provimento COGE n.º 01/2020,

RESOLVE:

Designar os Analistas Judiciários – Execução de Mandados abaixo relacionados para que permaneçam à disposição desta 21ª Subseção Judiciária nos períodos abaixo relacionados.

Início	Fim	Oficial de Justiça Avaliador	Pl/Supl
04/05/2020	10/05/2020	Ana Lúcia de Oliveira Andrade – RF 4294	Plantão
		Heraldo Scutti Palma – RF 8086	Suplente
11/05/2020	17/05/2020	Heraldo Scutti Palma – RF 8086	Plantão
		Edalmo de Mendonça – RF 6751	Suplente
18/05/2020	24/05/2020	Edalmo de Mendonça – RF 6751	Plantão
		Ana Maria de Barros – RF 6343	Suplente
25/05/2020	31/05/2020	Ana Maria de Barros – RF 6343	Plantão
		Alice Rodrigues Krug – RF 6658	Suplente
01/06/2020	07/06/2020	Alice Rodrigues Krug – RF 6658	Plantão
		Élio Guimarães Ramos – RF 6735	Suplente
08/06/2020	14/06/2020	Élio Guimarães Ramos – RF 6735	Plantão
		Matheus Telles de M. A. Sandim – RF 8015	Suplente
15/06/2020	21/06/2020	Matheus Telles de M. A. Sandim – RF 8015	Plantão
		Alice Rodrigues Krug – RF 6658	Suplente
22/06/2020	28/06/2020	Alice Rodrigues Krug – RF 6658	Plantão
		Ana Lúcia de Oliveira Andrade – RF 4294	Suplente
29/06/2020	05/07/2020	Ana Lúcia de Oliveira Andrade – RF 4294	Plantão
		Ana Maria de Barros – RF 6343	Suplente

06/07/2020	12/07/2020	Ana Maria de Barros – RF 6343	Plantão
		Heraldo Scutti Palma – RF 8086	Suplente
13/07/2020	19/07/2020	Heraldo Scutti Palma – RF 8086	Plantão
		Matheus Telles de M. A. Sandim – RF 8015	Suplente
20/07/2020	26/07/2020	Matheus Telles de M. A. Sandim – RF 8015	Plantão
		Ana Lídia de Oliveira Andrade – RF 4294	Suplente
27/07/2020	02/08/2020	Ana Lídia de Oliveira Andrade – RF 4294	Plantão
		Edalmo de Mendonça – RF 6751	Suplente
03/08/2020	09/08/2020	Edalmo de Mendonça – RF 6751	Plantão
		Alice Rodrigues Krug – RF 6658	Suplente

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 30/04/2020, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPA

1ª VARA DE TUPÃ

PORTARIA TUPA-01V Nº 27, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

O Doutor **VANDERLEI PEDRO COSTENARO**, Juiz Federal da 1ª Vara de Tupã, 22ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os serviços relativos a esta Vara;

RESOLVE:

SUSPENDER o segundo período de férias exercício 2020 do servidor PAULO ROGÉRIO VANEMACHER MARINHO, Técnico Judiciário, RF 2133, anteriormente marcado de 06/05/2020 a 15/05/2020, ficando a fruição desse período para momento oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Pedro Costenaro, Juiz Federal**, em 30/04/2020, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-SUMANº 17, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

O DOUTOR **GUILHERME ANDRADE LUCCI**, MM. JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO Portaria BARU-SUMA Nº 20, de 06 de setembro de 2019, ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2020, desta Central de Mandados;

CONSIDERANDO Portaria BARU-SUMA nº 4, de 23 de janeiro de 2020, ESCALA DE FÉRIAS do servidor BRUNO CESAR MENDES VOLPATO, RF 8611, desta Central de Mandados;

RESOLVE:

ALTERAR, na escala de férias da Central de Mandados de Barueri, conforme segue:

Escala de Férias Exercício 2019, a pedido e por necessidade de serviço,

Onde se lê:

1a. parcela: de 04/05/2020 a 15/05/2020

2a. parcela: de 22/09/2020 a 09/10/2020

Leia-se:

1a. parcela: de 04/05/2020 a 04/05/2020

2a. parcela: de 26/10/2020 a 07/11/2020

3a. parcela: de 19/11/2020 a 04/12/2020

Antecipação da remuneração mensal: (S)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 30/04/2020, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARU-SUMANº 18, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

O DR. **GUILHERME ANDRADE LUCCI**, MM. JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o plantão dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados,

RESOLVE

ESTABELECER a escala de plantão dos **Analistas Judiciários - Executantes de Mandados** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para o mês de MAIO/2020, no período de 01.05.2020 a 31.05.2020 conforme a tabela abaixo:

Dia – Oficial de Justiça (presencial) / Oficial de Justiça (remoto)

01 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611/ Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325

02 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611/ Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325

03 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611/ Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325

04 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624/ Paula Campos Teixeira, RF 8324

05 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624/ Paula Campos Teixeira, RF 8324

06 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624/ Paula Campos Teixeira, RF 8324

07 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624/ Paula Campos Teixeira, RF 8324

08 – Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501/ Paula Campos Teixeira, RF 8324

09 – Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501/ Paula Campos Teixeira, RF 8324

10 – Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501/ Paula Campos Teixeira, RF 8324

11 – Flavia Leite Pontes, RF 7922/ Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325

12 – Flavia Leite Pontes, RF 7922/ Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325

- 13 – Flavia Leite Pontes, RF 7922/ Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 14 – Flavia Leite Pontes, RF 7922/ Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 15 – Flavia Leite Pontes, RF 7922/ Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 16 – Flavia Leite Pontes, RF 7922/ Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 17 – Flavia Leite Pontes, RF 7922/ Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 18 – Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501
- 19 – Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo, RF 8501
- 20 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 21 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 22 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 23 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 24 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 25 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 26 – Paula Campos Teixeira, RF 8324
- 27 – Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 28 – Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 29 – Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 30 – Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325
- 31 – Marcos Reginaldo Manzano, RF 8325

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 30/04/2020, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE BARUERI

PORTARIA BARU-01VNº 10, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O DOUTOR **GUILHERME ANDRADE LUCCI**, MM. Juiz Federal desta 1.ª Vara Federal da 44ª Subseção Judiciária de Barueri-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

1- **ALTERAR**, a pedido e por necessidade de serviço, as férias da servidora Sandra Yumi Suenaga, RF 3288, anteriormente agendadas para o período de 04.05 a 12.05.2020, que ora ficam remetidas para o período de 02.06 a 10.06.2020.

2- **RETIFICAR** o item 1 da Portaria nº 09, de 27/04/2020, **para que:**

onde se lê:

"...a partir do dia 01.03.2020, ficando o período remanescente remetido para gozo de 23.06 a 02.07.2020."

Leia-se:

"...a partir do dia 02.03.2020, ficando o período remanescente remetido para gozo de 24.06 a 03.07.2020."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 30/04/2020, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

1ª VARA DE SÃO CARLOS

PORTARIAS CAR-01VNº 18, DE 03 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão do comparecimento daqueles que estiverem obrigados a comparecer em juízo em razão de procedimentos criminais da 1ª Vara Federal de São Carlos e de todas as prestações de serviços à comunidade relativas a processos da 1ª Vara Federal de São Carlos, conforme recomendado pela Resolução n.º 62, de 17 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, como medida de combate à pandemia de COVID-19, de acordo com a Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 5, de 22 de abril de 2020

O DOUTOR ALEXANDRE CARNEIRO LIMA, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal da 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, em São Carlos (SP), no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNJ n.º 62, de 17 de março de 2020, notadamente os seus arts. 1º, 4º, inciso II, e 8º, que recomendam, respectivamente, aos Tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 no âmbito dos estabelecimentos do sistema prisional e do sistema socioeducativo, a suspensão do dever de apresentação periódica ao juízo das pessoas em liberdade provisória ou suspensão condicional do processo, pelo prazo de 90 (noventa) dias e a não realização de audiências de custódia, em caráter excepcional e exclusivamente durante o período de restrição sanitária;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNJ n.º 314, de 20 de abril de 2020, que prorroga, no âmbito do Poder Judiciário, em parte, regime de Plantão Extraordinário instituído pela Resolução CNJ n.º 313, de 19 de março de 2020, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial;

CONSIDERANDO considerando a impossibilidade de registrar o comparecimento de réus ou apenados em razão da suspensão do atendimento ao público externo prevista na Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 5, de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 5, de 22 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas PRES/CORE n.º 1, 2 e 3 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução n.º 314, de 20 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer todas as medidas possíveis de combate à pandemia de COVID-19, de conformidade com as recomendações do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a inviabilidade de despachar individualmente em autos físicos por conta do fechamento do prédio em que funciona a 1ª Vara Federal de São Carlos, devendo ser aberto apenas excepcionalmente, nos termos da normas acima;

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR, até o dia 15 de maio de 2020**, a vigência das portarias 12 e 13 de 2020 deste Juízo, em especial para manter a suspensão:

I - do comparecimento daqueles que estiverem obrigados a comparecer em juízo em razão de procedimentos criminais da 1ª Vara Federal de São Carlos;

II - de todas as prestações de serviços à comunidade relativas a processos da 1ª Vara Federal de São Carlos.

Art. 2º Determinar a anexação de cópia da presente portaria nos feitos em tramitação no PJe e SEEU e a movimentação no sistema processual em autos físicos, com indicação da suspensão e juntada física posteriormente, quando do término da suspensão e normalização do funcionamento dos serviços judiciários;

Encaminhe-se esta portaria, com urgência, para ciência ao Ministério Público Federal, à CPMA de São Carlos e aos juízos deprecantes e deprecados, para conhecimento da suspensão do comparecimento e de prestações de serviços à comunidade.

Solicite-se a afixação de cópia da presente na portaria de entrada do Fórum Federal de São Carlos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 03/05/2020, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

5ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-05VNº 9, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O Doutor **RICARDO UBERTO RODRIGUES**, Juiz Federal Titular da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal de Campinas, 5ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando as férias agendadas pela servidora Lucila Takizawa, RF 4735, e a necessidade de serviço,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os períodos de férias da referida servidora de 04/05/2020 a 13/05/2020 (1ª parcela-10 dias), 08/09/2020 a 17/09/2020 (2ª parcela-10 dias) e 09/12/2020 a 18/12/2020 (3ª parcela-10 dias) para 08/09/2020 a 17/09/2020 (1ª parcela-10 dias), 07/01/2021 a 15/01/2021 (2ª parcela-9 dias) e 15/03/2021 a 25/03/2021 (3ª parcela-11 dias)

Art. 2º. Determinar que se façam as anotações e comunicações de praxe.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal**, em 04/05/2020, às 09:55, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287494065731539901

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE

1ª VARA DE SÃO VICENTE

PORTARIA SVCT-01VNº 8, DE 03 DE MAIO DE 2020.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 373, de 29 de novembro de 2019 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 313, de 19 de março de 2020, e da Resolução nº 314, de 20 de abril de 2020, ambas do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, que estabelecem, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19 e garantir o acesso à justiça neste período emergencial, bem como regras de suspensão e retorno dos prazos processuais dos processos judiciais e administrativos em todos os graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas nº 1, 2, 3 e 5/2020, da Presidência e da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, determinado entre outras medidas a realização de teletrabalho por seus servidores e magistrados, em conformidade às determinações da Resolução nº 313 de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO, os termos das Portarias n. 2022, de 14 de abril de 2020 e n. 2024 de 27 de abril de 2020, ambas da Egrégia Corregedoria da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa n.1/2020, de 1 de maio de 2020, da Egrégia Corregedoria da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o dia **25 de maio de 2020, às 15 horas**, para audiência de início da Inspeção Geral Ordinária na 1ª Vara Federal de São Vicente/SP, cujo ato será realizado **por videoconferência**, sob a presidência da MM Juíza Federal Titular **DOUTORA ANITA VILLANI**, auxiliada pela MM. Juíza Federal Substituta **DOUTORA MARINA SABINO COUTINHO**, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia **29 de maio de 2020**, por 5 (cinco) dias úteis, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo primeiro: Na hipótese de prorrogação do trabalho remoto, em razão das medidas de isolamento social decorrente da pandemia provocada pela COVID-19, a inspeção será realizada em etapas, sendo a primeira delas inspeção remota nos processos eletrônicos e, oportunamente, inspeção administrativa e processual não passíveis de serem realizadas remotamente.

Parágrafo segundo: Diante da ausência de previsão exata sobre o término dos trabalhos inspeccionais, a data da audiência de encerramento será oportunamente designada e previamente comunicada às autoridades e órgãos competentes.

Art. 2º. Durante o período de Inspeção, o atendimento aos jurisdicionados e público em geral será realizado de forma não presencial, por meio do endereço institucional deste Juízo (**svicen-se01-vara01@jfsp.jus.br**), adstrito a evitar perecimento de direito ou assegurar liberdade de locomoção, sem interrupção das atividades rotineiras e dos prazos processuais, conforme artigo 106, § 1º do Provimento CORE nº 01/2020 e artigo 3º da Portaria CORE nº 2022/2020.

Art. 3º. Proceder-se-á à inspeção, via remota, nos processos eletrônicos, em trâmite no Sistema de Processamento Judicial Eletrônico – PJe.

Parágrafo primeiro: Observada a possibilidade tecnológica, se viável, os livros administrativos mantidos em suporte digital poderão ser inspeccionados na primeira etapa da inspeção.

Art. 4º. Não serão concedidas férias aos servidores lotados neste Juízo durante o período de Inspeção, devendo ser suspensas e alteradas aquelas porventura já concedidas, sendo vedado, também, qualquer tipo de compensação neste período.

Art. 5º. As considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre os serviços prestados por este Juízo da 1ª Vara Federal de São Vicente serão recebidas por intermédio do e-mail institucional: **svicen-se01-vara01@jfsp.jus.br**.

Parágrafo único - Caso necessário, as magistradas permanecerão à disposição para atendimento dos interessados, por meio do sistema remoto de videoconferência, mediante prévia solicitação a ser encaminhada para o e-mail institucional deste Juízo, qual seja: **svicen-se01-vara01@jfsp.jus.br**.

Art. 6º. Os trabalhos de inspeção, observarão os critérios estabelecidos na Instrução Normativa n. 01/2020, da Egrégia Corregedoria Regional, bem como indicativos extraídos dos relatórios gerenciais emitidos pelo sistema PJe, ressalvada a possibilidade de elaboração de plano de trabalho para eventuais processos com vista obrigatória não inspeccionados ou pendentes de regularização, cuja hipótese constará do relatório de inspeção, conforme artigo 114 do Provimento CORE nº 01/2020.

Art. 7º. Serão inspeccionados, por amostragem, os processos sobrestados e suspensos, distribuída proporcionalmente ao perfil etário do acervo e às respectivas classes processuais, consoante disposição contida no artigo 109, parágrafo único do Provimento CORE nº 01/2020.

Art. 8º. A inspeção e contagem dos processos que tramitam em suporte físico, a verificação da regularidade do patrimônio pertencente à unidade bem como eventuais regularizações necessárias nos livros e pastas administrativas serão realizados oportunamente, quando superadas as circunstâncias que justificam as medidas de ciso temporária dos trabalhos, nos exatos termos do disposto no artigo 4º da Portaria CORE 2022/2020.

Art. 9º. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando dos trabalhos de Inspeção Geral Ordinária.

Art. 10º. Comunique-se ainda, por meio eletrônico, ao DD. Ministério Público Federal, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em São Vicente, a Defensoria Pública da União, as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e Procuradoria Regional Federal) e Caixa Econômica Federal por meio de suas representações regionais, encaminhando-se orientações para viabilizar as respectivas participações na audiência de abertura dos trabalhos, bem como informando-os de que poderão apresentar críticas e sugestões sobre os serviços prestados por este Juízo para o e-mail institucional deste Juízo **svicen-se01-vara01@jfsp.jus.br**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de São Vicente**, em 04/05/2020, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SADM-MS Nº 8, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - Consolidada 1436617 de 18 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG e na Resolução nº 158/2017 TRF3, a qual altera o disposto na Resolução nº 102/2017 TRF3, bem como o Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº :5706279.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação com fornecimento de postos de trabalho de suporte operacional e materiais (limpeza, copeiragem, serviços braçais) e materiais, para as Subseções Judiciárias de Três Lagoas e Coxim/MS.

Parágrafo único. A Equipe é composta pelos seguintes servidores:

I – Integrantes Técnicos Operacionais:

a) Cristina Aparecida Bruciano Grant - R.F. nº 7038;

b) Renato de Oliveira Faverão - R.F. nº 6435;

II – Integrante Requisitante: Hugo Flávio Amaral Malhado - R.F. nº 6926;

III - Integrante Administrativo: Michele Lopes de Vasconcelos - Supervisora SUPL-MS, R.F.nº 6264.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 28/04/2020, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 5722500/2020

Processo: 0003828-05.2018.4.03.8002. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: VETT - Via Express Tecnologia e Telecomunicações Ltda-ME (CNPJ: 11.743.904/0001-23). Espécie: Termo Aditivo nº 9/2020 (5646326) ao Contrato nº 9/2018 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC. Pregão Eletrônico nº 6/2018-JF/MS. Objeto: Acréscimo na velocidade mínima de internet de mais 8 (oito) Mb para os prédios da Subseções Judiciárias de Três Lagoas, Corumbá, Naviraí e Coxim, e de mais 4 (quatro) Mb para as Subseções Judiciárias de Dourados e Ponta Porã. Valor Global: R\$ 13.697,32. Assinatura: 30/04/2020. Signatários: Pelo Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: José Luiz Costa, sócio.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 30/04/2020, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-SUDE Nº 6, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Progressão funcional de servidores da JFMS.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 11.416, de 15.12.06, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 1, do STF, de 7.3.07; as Resoluções nºs 43/08, 107/10 e 159/11, todas do Conselho da Justiça Federal; a Orientação SENOR/SUNOR/SRH nº 19/10; as alterações das carreiras dos servidores do Poder Judiciário da União, implementadas a partir de 31.12.2012, pela Lei nº 12.774, de 28.12.12; e, finalmente, a decisão do Processo Administrativo nº 01654/09-SEGE/Secretaria de Gestão de Pessoas-TRF3;

RESOLVE:

I - CONCEDER progressão funcional aos servidores abaixo relacionados:

a) ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
7365	Fernanda Curce Nassar	B8	B9	18/04/2020

b) ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE ENGENHARIA CIVIL

RF	NOME	DE CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
5967	Frank Rogers Pereira	C 12	C 13	15/02/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 30/04/2020, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIANUAJ-MS Nº 1, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Trata da ALTERAÇÃO PARCIAL do Plantão Judiciário da Unidade Regional de Campo Grande, que engloba as Subseções de Campo Grande, Corumbá, Coxim e Três Lagoas, **AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NACIONAIS ESTADUAIS, DURANTE OS MESES DE JANEIRO A JUNHO DE 2020.**

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, MM. Juiz Federal RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e,

CONSIDERANDO os termos da [Resolução nº 71, de 31 de março, de 2009, do Conselho Nacional de Justiça](#);

CONSIDERANDO os termos da [Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região](#).

CONSIDERANDO os termos do [Provimento nº 107, de 21 de agosto de 2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região](#);

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1436617, de 29 de outubro de 2015, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a remoção do Dr. Sócrates Leão Vieira para a Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria Nº 21, de 09 de dezembro de 2019 (5359348), do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da SJMS, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, disponibilizada no Diário Eletrônico da Terceira Região, em 20 de dezembro de 2019, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º. DESIGNAR (...):

Período	Juízes(as) Plantonistas
(...)	(...)
01 a 04/05/2020	Dr. Sócrates Leão Vieira, MM. Juiz Federal Substituto da 4ª Vara Federal de Campo Grande
10 a 15/06/2020	Dr. Sócrates Leão Vieira, MM. Juiz Federal Substituto da 4ª Vara Federal de Campo Grande
(...)	(...)

LEIA-SE:

Art. 2º. DESIGNAR (...):

Período	Juízes(as) Plantonistas
(...)	(...)
01 a 04/05/2020	Dr. Renato Toniasso, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Campo Grande
10 a 15/06/2020	Dr. Daniel Chiaretti, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Corumbá
(...)	(...)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 30/04/2020, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1A VARA DE CORUMBA

PORTARIA CORU-01VNº 36, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Corumbá, Diretor da 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, Doutor **EMERSON JOSÉ DO COUTO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 3, de 10 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação dos institutos da nomeação, da exoneração, da designação, da dispensa, da remoção, do trânsito e da vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Portaria nº 291/2008 – DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul para expedição de Portaria de Designação e Dispensa para a Função Comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **ANTONIO CARLOS DIAS DE PAULA**, Técnico Judiciário, RF 5406, para exercer, em substituição a servidora **MARIANA DE ALMEIDA LARA, RF 7356** a Função Comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), da 1ª Vara Federal de Corumbá/MS, no período de 13/04/2020 a 30/04/2020.

II - DISPENSAR a servidora **MARIANA DE ALMEIDA LARA, RF 7356**, da Função Comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), a pedido, a partir da publicação deste ato.

II - DESIGNAR o servidor **ANTONIO CARLOS DIAS DE PAULA**, Técnico Judiciário, RF 5406, para exercer, a Função Comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), da 1ª Vara Federal de Corumbá/MS, a partir da publicação deste ato.

III - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto, Juiz Federal**, em 04/05/2020, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORU-01VNº 37, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Corumbá, Diretor da 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, Doutor **EMERSON JOSÉ DO COUTO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 3, de 10 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação dos institutos da nomeação, da exoneração, da designação, da dispensa, da remoção, do trânsito e da vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Portaria nº 291/2008 – DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul para expedição de Portaria de Designação e Dispensa para a Função Comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que a servidora **KASSIA FLORES LORENZON**, RF 4928, Oficial de Gabinete (FC-5), gozou férias no período de 22/04/2020 a 30/04/2020 (09 dias);

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora **CECÍ MARIA MENEZES DO NASCIMENTO E MEDEIROS FLAMIA, RF 7444**, para exercer, em substituição à servidora **KASSIA FLORES LORENZON**, a Função de Oficial de Gabinete (FC-5), da 1ª Vara Federal de Corumbá/MS, no período de 22/04/2020 a 30/04/2020.

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto, Juiz Federal**, em 04/05/2020, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.